



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
13/2025

CONTRATANTE
CONVALE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, POR MEIO DE SUAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.954.531,73 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2025, às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço **POR LOTE**

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. REAJUSTE	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

Torna-se público que o **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, através do Presidente do CONVALE com endereço à Rua Antônio Moreira de Cravalho, 135, Sala 02, Boa Vista - Uberaba / MG – CEP: 38.017-250, por meio do setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, POR MEIO DE SUAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, alteração de preços registrados, cadastro reserva bem como a eventuais adesões ou cancelamento da ARP e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).
- 2.2. A quantidade mínima a ser adquirida de cada item será proporcional à 05% da quantidade máxima prevista no Termo de Referência.
- 2.3. **Não haverá** a possibilidade de prever preços diferentes, pois não aplica-se ao caso nenhuma das hipóteses previstas no art 82 inc II da Lei 14.133/2021
- 2.4. **Não será permitida apresentação de proposta** com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites máximos previstos;
- 2.5. **É vedada a participação do órgão ou entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens que compõe o Certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. EXCETO OS ITENS 01, 05, 12, 26 e 28 QUE SERÃO DISPUTADOS COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DE EXCLUSIVIDADE

A divisão do item em COTAS acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, posto que é inviável, ineficiente e antieconômico dividir o objeto para que duas empresas forneçam parte daquele item licitado.

Devido a natureza do item, uma vez dividido em cotas, poderá ocasionar perda na padronização, danos mecânicos e principalmente comprometer o desempenho e rendimento do veículo.

Com certeza restaria prejudicada a seleção do fornecedor mais apto a gerar o resultado mais vantajoso para administração e ainda:

- A contratação pode resultar em um preço superior ao valor estabelecido como referência
- A natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios
- A cota exclusiva acarretará em prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Leitura que se faz indispensável a este propósito é a dos **incisos III** do citado **art. 49 da LC nº 123/2006**, que afasta do âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 as seguintes situações:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não **for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto** a ser contratado;

No caso em tela a aquisição em cotas poderá causar sérios danos a administração tais como:

- Perda da economia de escala
- Perda de padronização ou qualidade em caso de produtos diferentes entre as cotas

Destaca-se que, se os incisos II e III autorizam a exclusão do dever de tratamento diferenciado em licitações, uma vez presentes as correspondentes circunstâncias, é cabível o afastamento da “preferência” a que se refere o inciso IV do mesmo artigo 49,

No mesmo sentido o Decreto nº 8.538/2015, em que pese regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME e EPP no âmbito da administração federal, é expresso, em seu art. 10, inciso III, ao indicar a possibilidade do afastamento da “preferência” nas hipóteses

dos incisos I e II (que correspondem, respectivamente, aos incisos II e III art. 49 da LC 123/2006):

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

*III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita **preferencialmente** por microempresas e empresas de pequeno porte, **observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;** ou*

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Outrossim, voltando especificamente aos incisos do art. 49 da LC nº 123/2006, visualizamos que o III possui previsão recorrente em sede de procedimentos de licitação, quando as peculiaridades práticas indicam a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “**vantajoso** para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006).

Destaca-se que, como bem ressalta Ronny Charles, o exame de vantajosidade há ser realizado de modo amplo, ponderando múltiplos fatores que eventualmente indiquem a inadequação da aplicação dos benefícios:

“Em relação à segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que **essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo**; um quadro de crise econômica e a redução dos recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção. (...)”¹

A amplitude das diretrizes de exame da “**vantajosidade**”, para fins da avaliação concreta da preferência indicada no inciso IV, há de contemplar os diversos **aspectos relacionados à “eficiência” da contratação**, tais como, por exemplo, situações em que se revele inadequado excluir do rol de possíveis contratados especializados de mercado específico, com potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e reconhecimento de mercado. É uma circunstância, relacionada à busca da eficiência da contratação, que, mesmo em licitações de pouca monta, é recorrente estar presente.

Nessa esteira, destacamos que, em procedimentos sob a regência da Lei nº 14.133/2021, resta ainda mais evidente o alargamento da amplitude do exame da vantajosidade suscitada, notadamente quando o parágrafo único do **art.11 da NLLCA**, fixa, como diretriz finalística à Administração, o dever de “**promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações**”.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Op. Cit.* P. 1019.

Esta nova perspectiva de vantajosidade mais ampla, que se afasta da limitação à modicidade, é endossada pelo parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração **“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”**, do que se infere nova acepção de vantajosidade com preocupação especial voltada à eficiência, eficácia e efetividade da contratação e não mais exclusivamente sob o menor preço, embora deva ser considerando como elemento relevante, sob a perspectiva da economicidade da contratação .

Neste sentido, entendemos relevante, ao propósito da busca pelo resultado mais vantajoso, citar a ponderação suscitada por Ronny Charles no sentido de que **“os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa”**²

Marçal Justen Filho destaca a importância do princípio da proporcionalidade na escolha da modelagem da licitação: “(...) A **proporcionalidade** é muito relevante para a licitação, que se configura como uma atividade administrativa destinada a selecionar uma entre diversas propostas de contratação. A autoridade administrativa desempenhará uma atividade **de escolha de meios concretos para obtenção de determinados fins**. Ao cogitar de promover uma contratação administrativa, a autoridade necessária necessita realizar uma escolha quanto à destinação de recursos públicos – o que exige uma atuação orientada a privilegiar certos interesses e excluir outros. Na sequência, **a modelagem da licitação implicará decisões administrativas que afetam direitos, interesses e pretensões dos particulares diretamente envolvidos**”. (Justen Filho, Marçal. Op. Cit.. p.)

Diante o exposto ***afastar a cota exclusiva para micro e pequenas empresas*** é medida legalmente possível e que, neste momento se impõe e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

No mais demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1020.

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade Cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato/ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: convale.operacional@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Declarações;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

15.11.5. ANEXO V – Ata de Registro de Preço .

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2025.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CONVALE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de sua Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados **de Kits de Material Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação em conformidade com a legislação vigente.**

1.2. Composição dos Lotes e Quantitativos:

1.2.1. Os lotes foram distribuídos de acordo com o momento vivenciado pela criança/aluno, bem como, em atenção ao professor, foi verificado o material utilizado por este, sendo composto conforme características e especificações abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS LOTES			
LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB 9786581609290	1	UNID
2	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	1	UNID
3	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	2	UNID
4	COLA BRANCA 90G	2	UNID
5	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	2	UNID
6	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES;	2	UNID
7	PASTA POLIONDA 55MM	1	UNID
8	COPO ANTIVAZAMENTO;	1	UNID
9	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML;	1	UNID
10	PINCEL CHATO Nº 20	1	UNID
QUANTIDADE DE KITS		7.942	
LOTE 2 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)			
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB 9786581609290	1	UNID
2	APONTADOR JUMBO	1	UNID
3	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	1	UNID
4	BLOCO CRIATIVO	1	UNID
5	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID
6	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	2	UNID
7	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	2	UNID
8	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	2	UNID
9	CANETA HIDROCOR JUMBO 12 CORES	1	UNID
10	COLA BRANCA 90G	2	UNID
11	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	2	UNID
12	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES (MADEIRA)	2	UNID

13	LÁPIS PRETO JUMBO	6	UNID
14	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES	2	UNID
15	PASTA POLIONDA 55MM	1	UNID
16	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID
17	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UNID
18	PINCEL CHATO Nº 20	1	UNID
QUANTIDADE DE KITS		10.945	
LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)			
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290;	1	UNID
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	2	UNID
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	4	UNID
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS;	2	UNID
6	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	1	UNID
7	COLA BRANCA 90G;	2	UNID
8	GIZ DE CERA 12 CORES	1	UNID
9	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	2	UNID
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	6	UNID
11	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 100 FOLHAS	3	UNID
12	KIT GEOMÉTRICO	1	UNID
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID
14	TESOURA PONTA REDONDA	1	UNID
QUANTIDADE DE KITS		19.778	
LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5ª ANO)			
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290;	1	UNID
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	2	UNID
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	5	UNID
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	2	UNID

6	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0;	4	UNID
7	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0	2	UNID
8	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0;	2	UNID
9	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	1	UNID
10	COLA BRANCA 90G	2	UNID
11	GIZ DE CERA 12 CORES	1	UNID
12	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	2	UNID
13	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	6	UNID
14	KIT GEOMÉTRICO	1	UNID
15	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID
16	TESOURA PONTA REDONDA	1	UNID
QUANTIDADE DE KITS		12.964	
LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290;	1	UNID
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	2	UNID
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID
4	COMPASSO METÁLICO	1	UND
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	1	UNID
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	2	UNID
7	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0;	4	UNID
8	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0;	2	UNID
9	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0;	2	UNID
10	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	1	UNID
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	6	UNID
12	KIT GEOMÉTRICO	1	UNID
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID
QUANTIDADE DE KITS		26.709	
LOTE 6 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290	1	UNID
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	1	UNID

3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	3	UNID
4	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	1	UNID
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	1	UNID
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	1	UNID
7	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0	4	UNID
8	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0	2	UNID
9	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0	2	UNID
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	5	UNID
11	KIT GEOMÉTRICO	1	UNID
12	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID
QUANTIDADE DE KITS		5.726	
LOTE 7 - KIT ENSINO PROFESSOR			
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290;	1	UNID
2	APAGADOR QUADRO BRANCO	1	UNID
3	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	1	UNID
4	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	2	UNID
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	1	UNID
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	4	UNID
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	2	UNID
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	2	UNID
9	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	1	UNID
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REC. NA COR AZUL	2	UNID
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	2	UND
12	MARCA TEXTO AMARELO	2	UND
13	KIT GEOMÉTRICO	1	UNID
QUANTIDADE DE KITS		5.015	
LOTE 8 - MOCHILAS E ESTOJOS			
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO GRANDE	35.150	UNID

2	MOCHILA ESCOLAR DE ALÇA SEM CARRINHO	41.271	UNID
3	ESTOJO ESCOLAR DUPLO	80.980	UNID
4	PASTA MALETA PROFESSORES	4.559	UNID

1.2.2.1. As especificações mínimas dos itens constantes dos lotes acima estão anexo a este Termo de Referência.

1.2.2. Abaixo segue os municípios e os quantitativos, respectivamente:

			Anos Iniciais								
Cidades	Creche	Pré-Escola	1º	2º	3º	4º	5º	Anos finais	EJA	Escola Especial	Professores
Água Comprida	26	52	36	22	24	37	24	116	13	14	29
Campo Florido	271	247	126	122	154	140	101	450	103	157	95
Comendador Gomes	61	62	28	40	41	31	30	180	14	13	33
Conceição das Alagoas	452	638	314	350	341	356	357	1.481	205	265	201
Conquista	157	179	69	91	65	63	86	317	71	88	68
Delta	298	323	144	124	158	176	134	592	168	70	117
Frutal	551	981	673	577	680	658	645	2.608	509	419	477
Itapagipe	235	297	181	130	114	134	147	627	55	122	98
Iturama	300	820	409	375	398	392	488	1.805	382	304	366
Pirajuba	173	169	93	110	81	94	82	315	64	45	66
Planura	186	335	148	158	181	150	109	627	178	76	105
Sacramento	181	636	373	358	349	345	301	1.228	228	220	262
Uberaba	4.266	5.072	3.234	3.220	3.658	3.279	3.279	13.563	3.200	2.285	2.543
União de minas	31	79	40	39	46	32	53	232		21	50
Verissimo	32	60	36	36	34	29	33	140	15	73	49
Total	7.220	9.950	17.980			11.785		24.281	5.205	4.172	4.559
Variável de 10%	722	995	1.798			1.179		2.428	521	417	456
total de alunos	93.667										
*Fonte: https://qedu.org.br/											

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de kits escolares é uma medida fundamental para garantir a equidade e a inclusão no processo educacional da rede pública de ensino. Muitos alunos enfrentam dificuldades socioeconômicas que limitam o acesso a materiais escolares básicos, o que compromete seu desempenho e participação nas atividades educacionais. Ao fornecer esses kits, os municípios asseguram que todos os estudantes, independentemente de suas condições

financeiras, possam iniciar o ano letivo com os recursos necessários para acompanhar o conteúdo pedagógico e desenvolver plenamente suas habilidades.

2.2. E para que isso, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, com a finalidade principal em auxiliar e incentivar o desenvolvimento regional dos municípios a ele consorciados (ÁGUA COMPRIDA, CAMPO FLORIDO, COMENDADOR GOMES, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, CONQUISTA, DELTA, FRUTAL, ITURAMA, ITAPAGIPE, PLANURA, PIRAJUBA, SACRAMENTO, VERÍSSIMO, UBERABA, UNIÃO DE MINAS), vem inserindo forças para que os municípios possam ter, cada vez mais, políticas públicas acessadas facilmente quanto as demandas frente às contratações, seja na economia de escala, seja na busca de qualidade nos produtos a serem adquiridos.

2.3. Ademais, a entrega de kits padronizados promove a organização do ensino, facilitando o planejamento pedagógico e garantindo que os alunos tenham acesso a materiais adequados e de qualidade. Isso reflete diretamente na melhoria dos indicadores educacionais, como frequência e aproveitamento escolar, pois o suporte material contribui para uma experiência de aprendizado mais estruturada e eficiente.

2.4. Além disso, a ação reforça o compromisso do município com o cumprimento das diretrizes do Plano Nacional de

Educação (PNE), que destaca a necessidade de assegurar uma educação básica de qualidade, promovendo o acesso igualitário aos insumos educacionais. A iniciativa também apoia o desenvolvimento integral dos estudantes, ao eliminar barreiras que possam comprometer seu desempenho escolar e fomentar uma maior inclusão social.

2.5. E para implantar uma padronização dos kits, foi pensada uma divisão dos kits de materiais escolares por meio de lotes, guardando os itens/produtos acerca dos mesmos estarem na mesma familiaridade e funcionalidade, garantindo que os kits a serem entregues pertençam ao mesmo lote e que sejam idênticos. E, ainda, considerando itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, é possível evitar eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

2.6. Portanto, para que seja padronizado o material de acordo com o grupo escolar, ocasionando menor dificuldade na fiscalização e gestão dos ajustes entre a Administração e a Contratada, fazendo com que não se enfrente problemas quanto a montagem e operação dos materiais e kits e, ainda, seja cumprido o planejamento e organização quanto as entregas em cada unidade escolar pela Contratada, optou-se pelo critério de julgamento em lote, sendo estes pensados e organizados atentamente quanto a qualidade, natureza dos materiais e diversidade de atividades em cada etapa/grupo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote.

4. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

4.1. O Consórcio juntamente com a licitante vencedora celebrará a Ata de Registro de Preços que terá validade por 12 (doze) meses.

4.2. No caso da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços, reservar-se-á ao Consórcio o

direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o certame, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

4.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base na Lei Federal 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.5. O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos de acordo com as condições do ato convocatório e Termo de Referência, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias.

5. DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento do pedido emitido pelo Convale, conforme demanda do município consorciado, sendo que a entrega dos kits pela empresa vencedora deverá ser dentro de caixas, com a descrição dos produtos impressa em cada kit, no local de entrega ponto a ponto das unidades escolares, consoante indicação da Secretaria Municipal de Educação do Consorciado, no ato da requisição.

5.2. Deverá ser acondicionado em caixas de tamanho proporcional a sua composição, obedecendo as especificações dos demais Kit's, no que couber. As embalagens devem proteger os kits contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

5.3. O transporte deverá ser realizado cuidadosamente, sem que haja nenhum tipo de danificação, sendo toda responsabilidade da contratada. Os produtos deverão ser entregues de acordo com todos os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte e serão recebidos provisoriamente para verificação da qualidade e demais exigências do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a vigência do ajuste, a licitante vencedora obrigar-se-á a:

a) Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, seja no que se diz respeito aos materiais que compõem o kit, seja na entrega, e também, no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do ajuste gerado neste certame, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

b) Cumprir as determinações dos consorciados no que concerne à execução dos contratos.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos Consorciados ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como, na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

- d) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto na ata;
- f) Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- h) Entregar os materiais (Kit), diretamente nas Unidades de Ensino;
- i) A Contratada será responsável pelo transporte, guarda e acondicionamento devido dos materiais até o momento da entrega.
- j) Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigações dos Consorciados:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalizar a entrega dos produtos, a qualquer instante poderá solicitar à licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos produtos.
- b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
- c) Efetuar o pagamento correspondente aos produtos entregues, nas condições contratuais.
- d) Notificar a licitante vencedora, por escrito, irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- e) Garantir que a utilização dos produtos entregue será adstrita às atividades dos Consorciados.

8. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento junto aos Consorciados serão indicados por este em momento oportuno, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se inicialmente que o valor global desta contratação é de R\$ **54.954.531,73(cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)** para o fornecimento dos materiais, objeto deste certame conforme a seguir demonstrado.

LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN 9786581609290	7942	UNID		47,63	R\$ 378.303,66
2	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	7942	UNID		35,70	R\$ 283.529,40

3	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	15.884	UNID		23,70	R\$ 376.450,80
4	COLA BRANCA 90G	15.884	UNID		10,63	R\$ 168.899,33
5	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	15.884	UNID		13,00	R\$ 206.492,00
6	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES;	15.884	UNID		14,20	R\$ 225.552,80
7	PASTA POLIONDA 55MM	7.942	UNID		11,83	R\$ 93.980,06
8	COPO ANTIVAZAMENTO	7.942	UNID		15,40	R\$ 122.306,80
9	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	7.942	UNID		11,83	R\$ 93.980,06
10	PINCEL CHATO Nº 20	7.942	UNID		11,83	R\$ 93.980,06
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 195,75	
QUANTIDADE DE KITS					7.942	
VALOR TOTAL DO LOTE - 1					R\$ 2.043.474,97	

LOTE 2 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB 9786581609290	10.945	UNID		47,63	R\$ 521.346,46
2	APONTADOR JUMBO	10.945	UNID		8,66	R\$ 94.855,93
3	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	10.945	UNID		35,70	R\$ 390.736,50
4	BLOCO CRIATIVO	10.945	UNID		23,70	R\$ 259.396,50
5	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	43.780	UNID		1,03	R\$ 45.237,87
6	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	21.890	UNID		23,70	R\$ 518.793,00
7	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	21.890	UNID		23,70	R\$ 518.793,00
8	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	21.890	UNID		23,70	R\$ 518.793,00
9	CANETA HIDROCOR JUMBO 12 CORES	10.945	UNID		21,15	R\$ 231.486,75
10	COLA BRANCA 90G	21.890	UNID		10,63	R\$ 232.762,93
11	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	21.980	UNID		13,83	R\$ 302.810,93
12	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES (MADEIRA)	21.980	UNID		47,30	R\$ 1.035.397,00

13	LÁPIS PRETO JUMBO	65.670	UNID		4,23	R\$ 278.000,81
14	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES	21.980	UNID		14,20	R\$ 310.838,00
15	PASTA POLIONDA 55MM	10.945	UNID		11,83	R\$ 129.515,46
16	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	10.945	UNID		15,40	R\$ 168.553,00
17	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	10.945	UNID		11,83	R\$ 129.515,46
18	PINCEL CHATO Nº 20	10.945	UNID		11,83	R\$ 129.515,46
VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 350,05		
QUANTIDADE DE KITS				10.945		
VALOR TOTAL DO LOTE - 2				R\$ 5.816.348,06		

LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB: 9786581609290;	19.778	UNID		47,63	R\$ 942.091,40
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	39.556	UNID		8,23	R\$ 325.676,41
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	79.112	UNID		1,03	R\$ 81.746,42
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	79.112	UNID		23,70	R\$ 1.874.954,40
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	39.556	UNID		23,70	R\$ 937.477,20
6	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	19.778	UNID		21,85	R\$ 432.149,30
7	COLA BRANCA 90G	39.556	UNID		10,63	R\$ 420.610,81
8	GIZ DE CERA 12 CORES	19.778	UNID		10,63	R\$ 210.305,40
9	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	39.556	UNID		24,70	R\$ 977.033,20
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	118.668	UNID		1,48	R\$ 176.020,24
11	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 100 FOLHAS	59.334	UNID		11,83	R\$ 702.117,02
12	KIT GEOMÉTRICO	19.778	UNID		32,98	R\$ 652.343,70
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	19.778	UNID		15,40	R\$ 304.581,20
14	TESOURA PONTA REDONDA	19.778	UNID		9,41	R\$ 186.241,51

VALOR TOTAL DO KIT	R\$ 214,89
QUANTIDADE DE KITS	19.778
VALOR TOTAL DO LOTE - 3	R\$ 8.223.348,21

LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5ª ANO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB: 9786581609290;	12.964	UNID		47,63	R\$ 617.518,10
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	25.928	UNID		8,23	R\$ 213.473,00
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	51.856	UNID		1,03	R\$ 53.582,80
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	64.820	UNID		23,70	R\$ 1.536.234,00
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	25.928	UNID		23,70	R\$ 614.493,60
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	51.856	UNID		1,48	R\$ 76.918,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	25.928	UNID		1,48	R\$ 38.459,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	25.928	UNID		1,48	R\$ 38.459,00
9	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	12.964	UNID		21,85	R\$ 283.263,40
10	COLA BRANCA 90G	25.928	UNID		10,63	R\$ 275.700,20
11	GIZ DE CERA 12 CORES	12.964	UNID		10,63	R\$ 137.850,10
12	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	25.928	UNID		24,70	R\$ 640.421,60
13	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	77.784	UNID		1,48	R\$ 115.377,00
14	KIT GEOMÉTRICO	12.964	UNID		32,98	R\$ 427.595,50
15	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	12.964	UNID		15,40	R\$ 199.645,60
16	TESOURA PONTA REDONDA	12.964	UNID		9,41	R\$ 122.076,80
VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 209,29		
QUANTIDADE DE KITS				12.964		
VALOR TOTAL DO LOTE - 4				R\$ 5.391.067,70		

LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290	26.709	UNID		47,63	R\$ 1.272.237,80
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	53.418	UNID		8,23	R\$ 439.806,41
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	106.836	UNID		1,03	R\$ 110.393,63
4	COMPASSO METÁLICO	26.709	UND		19,01	R\$ 507.914,36
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	26.709	UNID		23,70	R\$ 633.003,30
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	53.418	UNID		34,03	R\$ 1.817.990,81
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	106.836	UNID		1,48	R\$ 158.469,83
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	53.418	UNID		1,48	R\$ 79.234,91
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	53.418	UNID		1,48	R\$ 79.234,91
10	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	26.709	UNID		24,70	R\$ 659.712,30
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	160.254	UNID		1,48	R\$ 237.704,75
12	KIT GEOMÉTRICO	26.709	UNID		32,98	R\$ 880.950,95
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	26.709	UNID		15,40	R\$ 411.318,60
VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 161,50		
QUANTIDADE DE KITS				26.709		
VALOR TOTAL DO LOTE - 5				R\$ 7.287.972,56		

LOTE 6 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290	5.726	UNID		47,63	R\$ 272.748,27
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	5.726	UNID		8,23	R\$ 47.143,87

3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	17.178	UNID		1,03	R\$ 17.750,02
4	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	5.726	UNID		23,70	R\$ 135.706,20
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	5.726	UNID		23,70	R\$ 135.706,20
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	5.726	UNID		34,03	R\$ 194.874,67
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	22.904	UNID		1,48	R\$ 33.973,50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	11.452	UNID		1,48	R\$ 16.986,75
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	11.452	UNID		1,48	R\$ 16.986,75
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	28.630	UNID		1,48	R\$ 42.466,87
11	KIT GEOMÉTRICO	5.726	UNID		32,98	R\$ 188.862,37
12	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	5.726	UNID		15,40	R\$ 88.180,40
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 186,44	
QUANTIDADE DE KITS					5.726	
VALOR TOTAL DO LOTE - 6					R\$ 1.191.385,87	

LOTE 7 - KIT ENSINO PROFESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290	5.015	UNID		47,63	R\$ 238.880,99
2	APAGADOR QUADRO BRANCO	5.015	UNID		27,30	R\$ 136.909,50
3	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	5.015	UNID		8,23	R\$ 41.289,99
4	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	10.030	UNID		1,03	R\$ 10.363,99
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA	5.015	UNID		34,03	R\$ 170.676,99

	DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS					
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	20.060	UNID		1,48	R\$ 29.754,99
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	10.030	UNID		1,48	R\$ 14.877,49
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	10.030	UNID		1,48	R\$ 14.877,49
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	5.015	UNID		7,03	R\$ 35.271,99
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL	10.030	UND		22,26	R\$ 223.333,99
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	10.030	UND		1,48	R\$ 14.877,49
12	MARCA TEXTO AMARELO	10.030	UND		7,05	R\$ 70.711,50
13	KIT GEOMÉTRICO	5.015	UNID		32,98	R\$ 165.411,24
VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 191,98		
QUANTIDADE DE KITS				5.015		
VALOR TOTAL DO LOTE - 7				R\$ 1.167.237,64		

LOTE 8 - MOCHILAS E ESTOJOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO GRANDE	35.150	UNID		261,30	R\$9.184.695,00
2	MOCHILA ESCOLAR DE ALÇA SEM CARRINHO	41.271	UNID		260,05	R\$ 10.732.523,55
3	ESTOJO ESCOLAR DUPLO	80.980	UNID		41,65	R\$ 3.372.817,00
4	PASTA MALETA PROFESSORES	4.559	UNID		119,25	R\$ 543.660,75
VALOR TOTAL DO LOTE - 8				R\$ 23.833.696,30		

VALOR TOTAL ESTIMADO (soma dos lotes)	R\$ 54.954531,73
--	-------------------------

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.2. A Empresa licitante vencedora fica automaticamente obrigada a apresentar 01 (uma) amostra de cada Kit de Material Escolar em conformidade com o Termo de Referência, onde

se possam analisar todas as medidas, a arte e o material empregado na confecção de todos os itens, de acordo com as especificações contidas em todo o Termo de Referência.

4.3. As amostras deverão ser entregues acompanhada de protocolo em papel timbrado, em duas vias, onde o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.

4.4. As amostras deverão ser entregues na sede do Convale – Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, no horário das 08:00 às 14:00 horas - aos cuidados da Comissão licitação CONVALE. As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do certame e com o número do item/lote e a lista de produtos ali embalados.

4.5. Os critérios objetivos de avaliação serão baseados nas descrições e especificações descritas neste Termo de Referência no que se refere a cada produto/item, bem como, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, qualidade e segurança;

4.6. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto, conforme o caso, de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor;

4.7. A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise terá o lote desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

4.8. O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

4.9. Todos os produtos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação.

4.10. Todas as artes referentes ao kit escolar serão disponibilizadas em arquivos digitais PDF após a assinatura dos contratos.

4.11. Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço, assim por diante, e analisados os documentos de habilitação. Será dado novo prazo para apresentação, e assim sucessivamente, até a declaração do(os) vencedor(es) do lote da amostra, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.12. As amostras dos vencedores serão retidas para confronto com as entregas, já as amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada durante o período de 10 (dez) dias após a publicação da homologação, no mesmo endereço entregue inicialmente. As amostras retidas para confronto com as entregas não serão devolvidas.

4.13. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei no 14.133, de 2021 e demais constantes no edital e seus anexos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.23. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

Cessão de crédito

6.24. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento “menor preço global” ou “menor preço por lote” seriam, a princípio, uma irregularidade.

No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

- . Tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;
- . Não acarretar perda da economia de escala; e
- . Não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele a Administração Pública a licitar o objeto em diversos lotes ou de forma global, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala. Na mesma linha condicional, o § 7º do artigo 23 ressalta necessidade de inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende contratar.

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao evento, principalmente de prejuízos ao erário.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Imagine-se que palco, iluminação e som, por ocasião da execução do objeto, não se compatibilizem.

Para o êxito do evento, mostram-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado no caso de um evento.

Neste contexto, a licitação tendo como critério de julgamento adotado, o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases

do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação. Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Os itens em questão são pedidos em sua maioria para ser entregues juntos, ou seja, os itens **são** para o mesmo evento, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato. Realizando o processo por lotes uniformiza as entregas, melhora o andamento do evento, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais, reduz as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens. A pesquisa de mercado realizada comprova ainda que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Quanto à junção de itens em lotes, temos os seguintes argumentos e fundamentos.

A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifos Nossos)

Todavia, esse julgamento no processo em questão causaria inmensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos à administração pública.

Na própria súmula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

Abaixo, alguns recortes de decisões do TCU corroborando a posição adotada:

Acórdão 2407/2006 - Plenário:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar

a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, **o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que é a sua finalidade é a redução das despesas administrativas.** (Grifos Nossos)

Os produtos ou serviços dos processos possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, no caso em questão kit escolar. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Parecer de nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica, imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica. Informando que ***"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão."***

O TCU por diversas vezes manifesta-se que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, conforme julgado abaixo:

“Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Florlano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria Indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e Impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos Itens foram agrupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". **No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica".** O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação." Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013 (**Grifos Nossos**)

Por fim, reprisamos nesta justificativa, o entendimento da Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em caso recente e análogo:

Observa-se que o edital dividiu a licitação em 03 lotes referentes a eventos diferentes e que esses lotes englobam respectivamente atividades inerentes aos seus eventos. Isso posto, com a devida vênia, esta Unidade Técnica entende que as atividades inerentes a cada um dos eventos podem ser consideradas relacionadas diretamente com a realização do evento, já que

singularmente e no todo contribuem para isso, e que a licitação em separado dessas atividades poderia dificultar a coordenação da totalidade do evento.

Além do que se entende que a licitação em separado das atividades poderia comprometer a execução com os cronogramas diferenciados de diversos prestadores, além de descentralizar responsabilidades por eventuais danos e de, eventualmente, prejudicar a realização do evento nas datas aprazadas, esse também é o entendimento desta Corte na seguinte jurisprudência. (TCMG- PROCESSO Nº 1031.458 – 2018. Data 12/01/2018).

Assim, o que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente.

CONCLUSÃO

A justificativa para licitação por lote para a formação de Kit Escolar se baseia na necessidade de padronização dos materiais didáticos e pedagógicos que serão distribuídos aos alunos da rede pública de ensino. Essa padronização visa garantir a qualidade, a durabilidade e a adequação dos itens que compõem o Kit Escolar, bem como facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da entrega dos kits nas unidades escolares. Além disso, a licitação por lote permite uma maior economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, reduzindo os custos operacionais e logísticos envolvidos na aquisição, na embalagem e na distribuição dos kits.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será entregue de FORMA PARCELADA em QUANTIDADES LIVRES até o limite do contrato.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede ou órgão equivalente nos termos da Lei, comprovando;
- 8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 54.954.531,73 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 185.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 01.0500.0000.0000 –recursos não vinculados de impostos. 9.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados de impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2025.

VANESSA SILVA FARIA
DIRETORA GERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Inicialmente, destaca-se que o CONVALE é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. O CONVALE atualmente possui

15 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no Estado de Minas Gerais.

O CONVALE tem como finalidade orientar a tomada de decisões dos Municípios consorciados, para que estes cumpram a legislação pertinente, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e busca alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. O Consórcio foi criado com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CONVALE, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

O estudo em questão, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, destaca a relevância da aquisição de kits de material escolar e mochilas escolares que deverá ser separado por lotes afins, por meio de um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, considerando as demandas dos municípios consorciados e do próprio CONVALE.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição, por meio de licitação conduzida pelo consórcio, de kits de material escolar e mochilas escolares. Estes materiais são destinados a atender as necessidades de alunos e professores das instituições de ensino da rede

pública, abrangendo diferentes níveis de ensino: Ensino Infantil Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano), Ensino Médio/EJA, além de kits específicos para professores. O objetivo é garantir que todos os envolvidos no processo educacional tenham acesso a materiais de qualidade que contribuam para o desenvolvimento do aprendizado.

Essa abordagem é essencial para garantir a compra de materiais a preços e condições vantajosas, alinhadas com as necessidades identificadas. Através desse procedimento, que atrai um amplo número de fornecedores, é possível realizar uma escolha eficiente e econômica dos produtos.

A obtenção de materiais escolares específicos, como agendas escolares, apontadores, cadernos variados, canetas, canetinhas, compassos e conjuntos geométricos, desempenha um papel fundamental na melhoria do ambiente educacional.

Cada um desses itens é crucial no processo de aprendizagem: as agendas organizam as atividades diárias dos alunos, os apontadores mantêm os lápis em condições adequadas, os cadernos são utilizados para anotações e exercícios, as canetas e canetinhas são essenciais para trabalhos manuais e artísticos, enquanto os instrumentos como compassos e conjuntos geométricos são indispensáveis para o ensino de matemática e geometria. É essencial que cada aluno tenha acesso a um conjunto completo dos materiais necessários. Isso não apenas facilita o desenvolvimento das atividades educacionais, mas também promove a igualdade de oportunidades de aprendizagem entre todos os estudantes.

Com base no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, os materiais escolares são considerados bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital. Esses padrões estabelecidos permitem uma avaliação clara e precisa dos materiais escolares, garantindo que atendam aos requisitos necessários para o ambiente educacional sem a necessidade de especificações técnicas especiais.

A falta de materiais adequados pode resultar em disparidades significativas no acesso à educação de qualidade e na capacidade dos alunos de participarem plenamente das atividades escolares. O fornecimento do material escolar é uma garantia concedida aos alunos da rede pública de ensino, conforme preconizado no art. 208 inciso VII da Constituição Federal. Além disso, é crucial que a empresa responsável pelo fornecimento desses materiais garanta uma entrega eficaz dos kits. Isso garante que os materiais estejam disponíveis a tempo para uso imediato, mantendo a continuidade e eficácia do processo educacional. Essa aquisição representa um passo vital para melhorar as condições de trabalho dos educadores e enriquecer o ambiente escolar, contribuindo significativamente para a manutenção e eficácia das atividades educacionais e administrativas.

Importante destacar que é obrigação constitucional do município fornecer materiais escolares, com base no direito à educação, que é garantido pela Constituição Federal do Brasil de 1988. Este direito está explicitamente mencionado em diversos dispositivos, com destaque para os artigos 205, 206, e 208, que estabelecem as diretrizes para a educação nacional e as responsabilidades dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O Artigo 205 declara que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Artigo 206 estabelece os princípios que devem reger o ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

O Artigo 208 é particularmente relevante que é dever do Estado fornecer educação para todos, sendo que a questão dos kits escolares e mochilas escolares são de extrema utilidade para uma educação de qualidade, pois ele especifica que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: oferta de ensino obrigatório e gratuito aos que a ele não tiveram acesso na idade própria, atendimento educacional especializado aos portadores de

deficiência, oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, e oferta de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Portanto, o fornecimento de materiais escolares pelos municípios se justifica como parte de suas responsabilidades para garantir o acesso e a permanência na escola, em condições iguais e adequadas para todos os estudantes, conforme determinado pela Constituição. A ideia é que, ao prover tais materiais, os municípios estejam não apenas cumprindo uma obrigação legal, mas também contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e cultural de seus cidadãos.

A necessidade de fornecer materiais escolares aos estudantes transcende a simples funcionalidade; representa um suporte essencial que beneficia crianças e adolescentes em seu ambiente de aprendizado. Esses materiais não apenas facilitam o processo educacional, mas também promovem a inclusão social dentro da comunidade escolar, atuando como um pilar de suporte tanto para os discentes quanto para o corpo docente.

É amplamente reconhecido que o acesso a kits de material escolar pode desempenhar um papel crucial na redução de barreiras econômicas, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais. Ao fornecer esses recursos, minimizamos as chances de discriminação e segregação, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua situação financeira, possam participar plenamente da vida escolar.

A disponibilidade de material escolar adequado é um facilitador chave para a educação, pois sua falta pode representar um obstáculo significativo para as famílias de baixa renda, que são uma parcela considerável da comunidade atendida pela rede pública de ensino. Ao assegurar que cada aluno tenha o material necessário, estamos não apenas apoiando seu processo educacional, mas também reforçando o compromisso com a equidade no acesso à educação.

Além disso, os materiais escolares oferecem mais do que assistência acadêmica; eles têm um valor educacional intrínseco que contribui significativamente para o estudo, aprendizado e desenvolvimento dos alunos ao longo do ano letivo. Esses recursos são, muitas vezes, os únicos disponíveis para os alunos, desempenhando um papel vital em seu progresso educacional.

Com o objetivo de aprimorar, contribuir e padronizar os materiais utilizados pelos alunos da rede pública, o CONVALE considera essencial a aquisição de um kit de material escolar e mochilas escolares para cada aluno, incluindo uma mochila escolar de qualidade, que será distribuído nas unidades escolares operando sob o modelo proposto.

A inclusão de uma mochila escolar de qualidade em cada kit de material escolar é fundamental. A mochila não é apenas um item para transporte de materiais; ela é um componente essencial que garante a organização e a segurança dos recursos educacionais dos alunos, facilitando seu dia a dia e contribuindo para uma rotina de estudos mais eficiente.

Mochilas escolares adequadas são cruciais para o bem-estar físico dos estudantes. Elas devem ser projetadas para distribuir o peso de forma equilibrada, prevenindo problemas de postura e desconforto físico. Assim, a escolha de mochilas ergonômicas e resistentes reflete o cuidado com a saúde e o conforto dos alunos, além de reforçar a importância dada à sua experiência educacional como um todo.

Ao padronizar as mochilas escolares, promovemos a igualdade entre os alunos, eliminando diferenças visíveis que possam levar à discriminação. Uma mochila escolar uniforme para todos os alunos simboliza um campo de jogo nivelado, onde cada estudante tem as mesmas oportunidades e condições para prosperar academicamente.

Por fim, a mochila escolar, como parte integrante do kit de material escolar, reitera o compromisso do CONVALE com a educação de qualidade e acessível. Ela não apenas facilita o transporte de materiais didáticos, mas também serve como um lembrete constante para os

alunos de que estão equipados, apoiados e prontos para enfrentar os desafios do ano letivo, reforçando a mensagem de que a educação é uma jornada valiosa e compartilhada.

Nesse sentido, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades consorciados ao CONVALE a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Considerando que o consórcio CONVALE tem por objetivo atender aos municípios consorciados, com vistas ao atendimento das necessidades destes municípios no suporte a educação de qualidade as crianças e jovens estudantes da rede pública de ensino.

Portanto, justifica a necessidade da demanda para atender os municípios consorciados na aquisição de kits escolares para distribuição gratuita aos alunos das creches, da pré- escola, do fundamental 1º e 2º ano, do fundamental 3º ao 5º ano, do fundamental 6º ao 9º ano, e ensino de jovens e adultos da rede pública municipal.

2. DESCRIÇÃO REQUISITOS (CRITÉRIOS E PRÁTICAS)

Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Quanto ao objeto e forma de contratação, os fornecimentos em suas diferentes modalidades, corresponde, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a bens comuns, que, a fim de assegurar os atendimentos da necessidade organizacional, precisam ser ofertados de forma parcelada, o que corrobora sua classificação também como itens de primeira necessidade no planejamento educacional dos municípios e do Consórcio.

Considerando que a oferta de uma Educação Pública de qualidade é um direito inalienável de todos e um dever incontornável da Administração Pública, a aquisição proposta visa não apenas à uniformização dos materiais escolares, mas também à sua disponibilização equitativa para todos os alunos. Esta ação proporcionará aos professores e docentes a oportunidade de utilizar os materiais em sala de aula, alinhando-se assim às diretrizes pedagógicas e contribuindo significativamente para o aprimoramento do ambiente de aprendizado nas escolas públicas municipais.

A aquisição pretendida, portanto, emerge como uma medida estratégica para o benefício da coletividade, reafirmando a supremacia do interesse público. Os materiais que compõem o kit de material escolar e mochilas escolares, agora enriquecidos pela inclusão de mochilas escolares, serão integralmente dedicados ao seu propósito fundamental: servir ao Setor Educacional, destinando-se exclusivamente aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados nas unidades escolares. Assim, longe de representar uma malversação dos recursos públicos, esta ação sublinha um investimento prudente e necessário na educação pública.

Neste contexto, surgem questionamentos cruciais, entre os quais se destacam a determinação da quantidade de “kit escolar” por aluno e a definição precisa dos itens que comporão os referidos “kits”. Essas indagações são fundamentais para assegurar que cada aluno receba os recursos necessários para o seu desenvolvimento acadêmico.

Levando em consideração o desgaste natural dos materiais, que varia conforme a frequência e a intensidade do uso, bem como a inevitabilidade de danos ocasionais, como quebras, rasgos e desgastes, a proposta de distribuição de um kit por aluno, complementada por uma mochila escolar, responde à necessidade de garantir que todos tenham acesso aos materiais essenciais ao longo do ano letivo. A mochila escolar, em particular, não apenas facilita o transporte e a proteção dos materiais, mas também promove a organização e a responsabilidade entre os estudantes.

Portanto, a distribuição dos Kits escolares, agora acompanhados de mochilas escolares de qualidade, será realizada com base em um quantitativo cuidadosamente planejado por faixa etária escolar, considerando as especificidades e necessidades de cada grupo de alunos. Esta abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, maximizando o impacto positivo no processo educacional dos estudantes da rede pública.

Este projeto visa a aquisição de kits de material escolar e mochilas, com o objetivo de enriquecer a experiência educacional de alunos e professores na rede pública municipal. Os aspectos centrais deste projeto incluem:

1. **Acessibilidade e Inclusão:** Será dada especial atenção à inclusão de materiais adaptados para alunos com deficiência, garantindo acesso igualitário aos recursos educacionais para todos os estudantes. Isso envolve a disponibilização de recursos didáticos específicos que atendam às diversas necessidades dos alunos.
2. **Personalização e Identidade Visual:** As mochilas e alguns itens dos kits serão personalizados com a identidade visual da rede de ensino. Essa medida visa fortalecer o senso de pertencimento e orgulho entre os estudantes em relação à sua escola e comunidade educacional.
3. **Segurança dos Materiais:** A segurança dos alunos será uma prioridade, com a seleção de materiais que cumpram todos os padrões de segurança aplicáveis.
4. **Programa de Reciclagem:** Será incentivada a prática da reciclagem, motivando os alunos a devolverem materiais que não serão mais utilizados. Este programa visa promover responsabilidade ambiental e cívica dentro da comunidade escolar.
5. **Capacitação e Formação de Professores:** Serão oferecidos programas de capacitação para os professores, com o intuito de otimizar o uso dos materiais fornecidos nos kits. Essas formações visam aprimorar as práticas pedagógicas e integrar eficazmente os recursos disponíveis ao processo de ensino-aprendizagem.
6. **Feedback e Avaliação:** Implementaremos um sistema de feedback contínuo com professores, alunos e pais para monitorar a eficácia, qualidade e adequação dos materiais e mochilas fornecidos. Esse processo permitirá realizar ajustes e melhorias com base nas necessidades reais identificadas.
7. **Flexibilidade e Adaptação:** Os kits serão projetados para serem flexíveis, permitindo adaptações conforme as necessidades específicas de diferentes faixas etárias e disciplinas. Essa flexibilidade assegura que os materiais sejam efetivamente utilizados em diversas situações educacionais.

Este projeto de aquisição representa um passo fundamental para aprimorar a qualidade da educação oferecida nas escolas públicas municipais. Ao garantir que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para um aprendizado eficaz e inclusivo, estamos comprometidos em promover uma experiência educacional de alto nível para nossa comunidade escolar.

A implementação deste projeto de aquisição de kits de material escolar e mochilas é um passo essencial na direção de uma educação mais inclusiva, acessível e eficaz. Ao prover os estudantes e professores com recursos didáticos de qualidade e adequados às suas necessidades, estamos não apenas facilitando o processo de ensino- aprendizagem, mas também promovendo um ambiente educacional mais estimulante e preparado para enfrentar os desafios do século XXI. Este esforço conjunto reflete o nosso compromisso com o desenvolvimento integral dos alunos, assegurando que cada um deles tenha as ferramentas necessárias para alcançar seu pleno potencial.

Além disso, a estratégia de personalização e segurança dos materiais, juntamente com a implementação de um programa de reciclagem e a constante busca por feedback, demonstra uma abordagem holística e responsável para com a educação. Estamos não apenas investindo em recursos físicos, mas também cultivando valores de responsabilidade ambiental, segurança e pertencimento comunitário. Ao avançarmos com este projeto, reafirmamos nosso compromisso com a excelência educacional e com a formação de cidadãos conscientes, preparados para contribuir positivamente para a sociedade.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

O CONVALE e os municípios consorciados, como abaixo indicado:

Município
Uberaba
Frutal
Iturama
Conceição das Alagoas
Sacramento
Itapagipe
Planura
Delta
Campo Florido
Conquista
Pirajuba
Veríssimo
Comendador Gomes

União de Minas
Água Comprida

3.1 – Os municípios acima demonstraram interesse em participar do certame, em assembleia geral que autorizou a realização de compras compartilhadas, datada do dia 28 de maio de 2025, para vigência no ano de 2026.

3.2- Os municípios consorciados podem manifestar interesse na utilização do registro de preços durante toda a vigência do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E EXPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise foram encontrados materiais que atendam as expectativas de toda uma região e dos municípios consorciados, e a aquisição deverá ser realizada através de pregão eletrônico para registro de preço, permitindo que todos os municípios deste consórcio e o próprio CONVALE possam adquirir os materiais selecionados, assim como permitir uma ampla disputa de preços e manter a transparência em todas as aquisições. Foram selecionados materiais que permitam a ampliação das aulas de educação integral.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou algumas características:

- a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- c) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- d) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- e) Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta Equipe de Planejamento não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;
- f) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- g) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- h) A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- i) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a

serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição precisa da quantidade de kits de material escolar e mochilas escolares necessários para atender à demanda dos alunos das instituições de ensino integrantes do consórcio apresenta um desafio significativo. Isso se deve à natureza dinâmica da composição dos municípios participantes e às variações anuais no número de alunos matriculados em cada nível de ensino. Portanto, a estimativa de quantidades apresentada neste documento é baseada em dados históricos e projeções de matrículas, considerando também as taxas de crescimento populacional e as tendências educacionais observadas nos últimos anos.

É importante destacar que, devido à participação de inúmeros municípios no consórcio, a quantidade exata de kits a serem adquiridos pode variar. Assim, a flexibilidade é um componente chave deste processo, permitindo ajustes conforme a demanda real. Neste contexto, a Ata de Registro de Preços (ATA) surge como um instrumento estratégico, proporcionando não apenas a agilidade e flexibilidade necessárias para a aquisição dos materiais, mas também garantindo preços e condições favoráveis para todos os municípios consorciados. Contudo, detalhes específicos sobre a ATA serão abordados com maior profundidade no Item 5 deste estudo.

Nível de Ensino	Quantidade Estimada de Alunos
INFANTIL	7942
PRÉ ESCOLA	10.945
1º, 2º E 3º ANO	19.778
4º E 5º ANO	12.964
6º AO 9º ANO	26.709
EJA	5.726
KIT PROFESSORES	5.015
MOCHILAS	161.961

Nota: As quantidades inseridas na tabela são estimativas preliminares e deverão ser ajustadas conforme as necessidades reais e as informações atualizadas fornecidas pelos municípios participantes

Em suma, a estimativa das quantidades necessárias de kits de material escolar e mochilas para o ano letivo representa um desafio intrínseco ao dinamismo das matrículas escolares e à diversidade dos municípios consorciados. A utilização de uma Ata de Registro de Preços (ATA) como mecanismo de aquisição reflete a busca por eficiência, economia e flexibilidade, permitindo que o consórcio se adapte às flutuações na demanda de forma ágil e econômica.

A colaboração contínua entre os municípios participantes e o consórcio é fundamental para o sucesso deste processo. A atualização regular das estimativas de quantidade, baseada em dados concretos de matrícula e na projeção de necessidades futuras, garantirá que todos os alunos e professores sejam adequadamente atendidos, sem excessos que impliquem desperdícios ou faltas que prejudiquem o processo educacional.

Portanto, a tabela fornecida deve ser vista como um documento vivo, sujeito a ajustes e refinamentos ao longo do tempo, com o objetivo de alinhar as estimativas de demanda à realidade, assegurando que o investimento em material escolar seja realizado de maneira eficaz e responsável. A cooperação e o comprometimento de todos os envolvidos são peças-chave para que os recursos educacionais cheguem a quem realmente necessita, contribuindo para a elevação da qualidade da educação oferecida nas escolas públicas dos municípios consorciados.

Considerando a demanda do Consórcio CONVALE e de seus 15 (QUINZE) municípios que integram o CONSÓRCIO CONVALE sem citar as demandas reflexivas de outros municípios no entorno da região, totaliza mais de 1.366.159 habitantes, sendo certo que desta população aproximadamente 206.367 são alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, atualmente em instalações que demandam inúmeras intervenções iminentes.

*Fonte: <https://qedu.org.br/>

Considerando a demanda do CONVALE e de seus 15 (quinze) municípios consorciados municípios que integram o CONSÓRCIO CONVALE sem citar as demandas reflexivas de outros municípios no entorno da região, totalizando mais de 1.318.832 (Um milhão, trezentos e dezoito mil oitocentos e trinta e dois) habitantes, sendo certo que desta população aproximadamente 199.760 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta) são alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, atualmente em instalações que demandam inúmeras intervenções iminentes.

*Fonte: <https://qedu.org.br/>

			Anos Iniciais								
Cidades	Creche	Pré-Escola	1º	2º	3º	4º	5º	Anos finais	EJA	Escola Especial	Professores
Água Comprida	26	52	36	22	24	37	24	116	13	14	29
Campo Florido	271	247	126	122	154	140	101	450	103	157	95
Comendador Gomes	61	62	28	40	41	31	30	180	14	13	33
Conceição das Alagoas	452	638	314	350	341	356	357	1.481	205	265	201
Conquista	157	179	69	91	65	63	86	317	71	88	68
Delta	298	323	144	124	158	176	134	592	168	70	117
Frutal	551	981	673	577	680	658	645	2.608	509	419	477
Itapagipe	235	297	181	130	114	134	147	627	55	122	98
Iturama	300	820	409	375	398	392	488	1.805	382	304	366
Pirajuba	173	169	93	110	81	94	82	315	64	45	66
Planura	186	335	148	158	181	150	109	627	178	76	105
Sacramento	181	636	373	358	349	345	301	1.228	228	220	262
Uberaba	4.266	5.072	3.234	3.220	3.658	3.279	3.279	13.563	3.200	2.285	2.543
União de minas	31	79	40	39	46	32	53	232		21	50
Verissimo	32	60	36	36	34	29	33	140	15	73	49
Total	7.220	9.950	17.980			11.785		24.281	5.205	4.172	4.559
Variável de 10%	722	995	1.798			1.179		2.428	521	417	456
total de alunos	93.667										

*Fonte: <https://qedu.org.br/>

*Fonte: <https://qedu.org.br/>

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, realizamos cotações em 03 empresas distintas, para aquisição do kit completo, conforme especificações encaminhadas.

Em anexo a planilha contendo os itens, quantidades e menor preço encontrado no mercado para atender os alunos de todos os municípios da rede municipal pertencente ao consorcio através de demanda.

7. LEVANTAMENTO DE PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação deverá ser realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 012/2023.

8. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços para referência inicial foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA CONSULTA AO PNCP

5.1. Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alguns itens encontrados similares aos pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está relacionada com a implantação de programas nacionais, Programa de Tempo Integral, conforme lei nº 14.640, sancionada em 31 de julho de 2023, assim como atender a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelos municípios consorciados ao CONVALE e do próprio CONVALE.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste estudo técnico preliminar, serão exploradas soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de fornecer uma análise abrangente dos prós e contras de cada abordagem. Ao compreender melhor as opções disponíveis, o Consórcio poderá tomar uma decisão informada e estratégica que atenda de forma eficaz às necessidades da comunidade, considerando aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar visa garantir o acesso a materiais escolares de qualidade para alunos e professores das instituições de ensino da rede pública, contribuindo para a melhoria do processo educativo e para a igualdade de oportunidades no ambiente escolar. A solução é composta por kits de material escolar segmentados por nível de ensino (Ensino Infantil Pré-Escola, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Ensino Médio/EJA) e um kit específico para professores, além da distribuição de mochilas escolares.

Componentes Integrados da Solução:

1. Kits de Material Escolar Segmentados por Nível de Ensino: Cada kit foi cuidadosamente planejado para atender às especificidades e necessidades educacionais de cada faixa etária e

nível de ensino. Os materiais incluídos nos kits foram selecionados com base em critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação pedagógica, garantindo que os alunos tenham à disposição os recursos necessários para o seu desenvolvimento acadêmico.

2. **Kit Material Escolar do Professor:** Reconhecendo o papel central dos professores no processo educativo, foi desenvolvido um kit específico para atender às suas necessidades diárias. Este kit inclui materiais de apoio pedagógico e recursos para planejamento e organização, visando facilitar a prática docente e contribuir para a qualidade do ensino.

3. **Mochilas Escolares:** As mochilas escolares, destinadas a todos os alunos da rede pública, são projetadas para serem resistentes, ergonômicas e adequadas ao transporte seguro dos materiais escolares. A inclusão das mochilas como componente da solução visa promover a organização e a responsabilidade dos alunos com seus materiais, além de contribuir para a igualdade de condições de acesso aos recursos educacionais.

Objetivos da Solução:

1. **Promover a Igualdade:** Garantir que todos os alunos e professores tenham acesso a materiais de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica.

2. **Apoiar o Desenvolvimento Educacional:** Fornecer recursos que atendam às necessidades pedagógicas e contribuam para o processo de ensino-aprendizagem.

3. **Facilitar a Organização e o Planejamento:** Através dos kits específicos e das mochilas escolares, promover a organização do material didático tanto para alunos quanto para professores.

Implementação da Solução:

A implementação desta solução requer uma abordagem coordenada, envolvendo a seleção criteriosa de fornecedores, a logística de distribuição dos kits e mochilas, e o monitoramento da utilização e satisfação dos beneficiários. Será estabelecido um cronograma detalhado para a aquisição e distribuição dos materiais, garantindo que todos os componentes da solução sejam entregues de forma tempestiva e eficaz, antes do início do ano letivo.

Considerações Importantes:

1. **Durabilidade e Uso dos Materiais:** Reconhecemos o desgaste natural dos itens devido ao uso diário e a variação na frequência de uso entre os diferentes materiais. Por isso, a seleção dos componentes dos kits de material escolar leva em consideração a durabilidade e a capacidade de suportar uso intenso, visando prolongar a vida útil dos materiais e garantir a continuidade de sua utilização.

2. **Aquisição e Impacto Social:** A Administração se compromete a custear, com recursos próprios, a aquisição dos materiais escolares, entendendo ser essa uma medida de relevante impacto social. A disponibilização de materiais escolares adequados é essencial para o modelo de ensino proposto, oferecendo vantagens significativas para o desenvolvimento educacional dos alunos.

Logística de Entrega e Armazenamento:

A entrega dos kits de material escolar será realizada em um local previamente designado pelo Município, não se optando pela entrega ponto a ponto nas unidades escolares. Cada kit escolar será armazenado e entregue em caixas de papelão, com as seguintes informações claramente indicadas na embalagem, seja por impressão direta ou por meio de etiqueta adesiva:

- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;
- Nomenclatura do material;
- Quantidade de cada item acondicionado;
- Unidade Escolar de destino.

Garantia e Conformidade:

A CONTRATADA (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, cobrindo defeitos de fabricação. Qualquer custo associado à troca de produtos defeituosos será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o consórcio ou para os Municípios. Adicionalmente, todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas de fabricação e às regulamentações do INMETRO, assegurando sua qualidade e segurança.

SOLUÇÃO 01: Aquisição de kits escolares e kits de mochilas escolares pelo Consorcio CONVALE para atender os municípios consorciados e ao próprio CONVALE tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

SOLUÇÃO 02: Aquisição de kits escolares e kits de mochilas escolares pelo Município/Prefeitura, cada município deverá realizar o seu processo licitatório, gerando mais custos automaticamente se cada município realiza a sua licitação, com pesquisas de preço, publicações entre outros custos, além do preço dos itens que pode sair mais oneroso em decorrência da quantidade licitada ser menor.

SOLUÇÃO 03: Aquisição de materiais escolares e mochilas escolares tendo como critério de **julgamento item** pelo Município/Prefeitura, cada município deverá realizar o seu processo licitatório, gerando mais custos automaticamente se cada município realiza a sua licitação, com pesquisas de preço, publicações entre outros custos, além do preço dos itens que pode sair mais oneroso em decorrência da quantidade licitada ser menor. A licitação por item pelo município quebra o princípio e padrão de uniformidade na formação dos Kits escolares, com produtos de diversos fornecedores, ocasionando o acúmulo de trabalho por conta da equipe da Secretaria de Educação do município para montar os Kits Escolares, descaracterizando o princípio da economicidade e celeridade necessários para o bom desempenho da administração pública.

SOLUÇÃO 04: Aquisição de materiais escolares e mochilas escolares tendo como critério de **julgamento por item** pelo Consorcio CONVALE para atender os municípios consorciados e ao próprio CONVALE. Onde o consórcio realizará o processo licitatório. A licitação julgamento por item pelo Consórcio quebra o princípio e padrão de uniformidade na formação dos Kits escolares, com produtos de diversos fornecedores, e ocasionará aos municípios consorciados o acúmulo de trabalho por conta da equipe da Secretaria de Educação do município para montar os Kits Escolares, descaracterizando o princípio da economicidade e celeridade necessários para o bom desempenho da administração pública.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 01 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para a aquisição dos kits escolares e kits de mochilas escolares.

As **soluções 02, 03 e 04** são possíveis, mas o princípio da economicidade, a complexidade e eficiência ficam comprometidos uma vez que cada município realizaria o seu próprio processo licitatório gerando mais custos aos cofres públicos, e morosidade na realização dos processos licitatórios. Os municípios realizando a licitação pelo seu órgão responsável não alcançarão o melhor preço pelo baixo volume de kits escolares e kits de mochilas escolares, bem como a escolha por licitar por item trará problemas na logística de montagem dos kits, ferindo os princípios da economicidade e eficiência pública. A aquisição pelo Consórcio das matérias por item para que os municípios possam formar seus kits também se demonstra ineficiente, ocasionando carga excessiva de trabalho para as equipes da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição sendo realizada pela licitação em conjunto com compras compartilhadas, aumenta consideravelmente o volume de contratação, atraindo diversas empresas de todo o Território Nacional baixando os preços e aumentando o leque de oportunidades e qualidade dos materiais.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais para os kits escolares dentro dos requisitos estabelecidos.

Observado as soluções apresentadas no Levantamento de Mercado percebe-se que a Solução lá elencada descreve com clareza as ações e características do material a ser adquirido, se mostrando a ação mais adequada para a resolução da demanda exposta pelos municípios/setores requisitantes visto que essa alternativa possui a característica necessária para que os projetos educacionais sejam tocados com eficiência e esmero bem maior, o aluno. A empresa deverá fornecer os kits escolares e mochilas escolares de forma parcelada sempre que solicitado pelo CONVALE ou pelos Municípios consorciados ao CONVALE.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza jurídica de Consórcio Público, em observância ao princípio da padronização, e além disso, o Consórcio possui atualmente em sua composição o total de 15 (quinze) municípios consorciados, onde considera viável não parcelar o objeto para aquisição de kits escolares e kits de mochilas escolares para atender ao CONVALE e a demanda dos municípios consorciados ao CONVALE.

A regra geral quanto ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações é, havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula Tribunal de Contas da União nº 247, contanto, para que a entrega seja realizada nos mesmos padrões, qualidade e prazo para atender as necessidades de alunos e professores das instituições de ensino da rede pública, abrangendo diferentes níveis de ensino: Ensino Infantil Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano), Ensino Médio/EJA, será necessário que a sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, para isso separado por lote, no entanto, o material deverá ser adquirido por kits.

Ainda que, existam argumentos para o afastamento do parcelamento do objeto e autorização da adjudicação global, o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a

termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual pode não só prejudicar a economia de escala, como, em especial no caso de serviços terceirizados, aumentar os custos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos para atendimento da mesma pretensão contratual, bem como potencializar riscos inerentes à contratação. Cabe ao agente público, ciente de que a ordem instituída no dispositivo legal (art. 40, § 3º da Lei 14.133) é clara no sentido de que o objeto não deve ser parcelado a fim de manter a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

O entendimento dos Tribunais de Contas, tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme já colocado.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*. A regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Entende-se, para o caso em questão, a partir da análise dos aspectos técnicos e econômicos, ser viável a Licitação por Lote.

Assim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato para lote específico e os transtornos que poderiam surgir com a existência várias empresas para o fornecimento de itens que se complementam entre si, mas com conteúdo didático diferente para as mesmas séries. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote, restando definido, assim, o certame.

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação do maior número de interessados, porém, no caso em estudo, os lotes foram divididos observando as quantidades por número de alunos dos municípios consorciados e ano escolar, garantindo assim, o atendimento das demandas individuais, dos órgãos públicos, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O Ilustre Marçal Justen Filho, leciona dessa forma:

*"O fracionamento em Grupos deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória."*¹.

Ademais, a Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, traz a seguinte redação:

"Súmula TCU 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de"

economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A viabilidade de não parcelar a solução em diversos lotes se justifica pela natureza do objeto, que se caracteriza como um conjunto integrado de materiais, idealmente fornecido por um único parceiro. A divisão em múltiplos lotes poderia expor a administração a riscos associados à variação na capacidade de fornecimento entre diferentes empresas, mesmo que atuem no mesmo segmento. Diferenças em aspectos econômico-financeiros, estruturais e logísticos entre fornecedores podem resultar em níveis de serviço inconsistentes, complicando a gestão e o controle da qualidade dos materiais entregues.

Optar por não dividir a solução em muitos lotes evita o risco de comprometimento da economicidade e eficiência do processo. A experiência mostra que a contratação de múltiplos fornecedores para partes de um mesmo conjunto pode levar à perda de benefícios como economias de escala e pode dificultar a gestão contratual. Além disso, a possibilidade de falhas em um dos lotes, por menor atratividade ou capacidade do fornecedor, poderia afetar negativamente o resultado final esperado para a aquisição dos materiais.

A estratégia de consolidar os materiais em lotes específicos por série, para os kits escolares e para as mochilas, foi cuidadosamente planejada. Esta abordagem permite a especialização dos fornecedores em seus respectivos campos, garantindo a qualidade e a coesão dos materiais fornecidos. Os lotes compreendendo os kits escolares, beneficia-se da possibilidade de negociação em grande escala, assegurando preços mais vantajosos e materiais uniformes e de qualidade para os estudantes.

Por outro lado, a separação das mochilas em um lote distinto permite uma seleção mais detalhada de fornecedores, que podem oferecer produtos que atendam especificamente às necessidades de durabilidade, ergonomia, variedade e padronização requeridas. Esta separação estratégica simplifica a administração dos contratos e assegura que ambos os componentes – kits e mochilas – sejam adquiridos sob as melhores condições possíveis, respeitando as particularidades de cada item.

Limitar o parcelamento a lotes específicos reflete um compromisso com a eficiência administrativa e a eficácia na entrega dos recursos educacionais. Essa decisão minimiza os riscos associados à fragmentação de contratos, facilita o monitoramento e a fiscalização dos fornecimentos e promove maior clareza e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Assim, a administração pública demonstra sua dedicação em assegurar que os investimentos em educação se traduzam em benefícios diretos para alunos e professores, maximizando o impacto positivo desses recursos na qualidade da educação.

Tabela de Composição dos Lotes

Lote	Descrição	Itens Inclusos
1	Kits Escolares	- Kit Material Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola
2	Kits Escolares	- Kit Material Escolar - Pré-Escola

3	Kits Escolares	- Kit Material Escolar - Ensino Fundamental 1º ao 3º Ano
4	Kits Escolares	- Kit Material Escolar - Ensino Fundamental 4º e 5º Ano
5	Kits Escolares	- Kit Material Escolar - Ensino Fundamental 6º a 9º Ano
6	Kits Escolares	- Kit Material Escolar - Ensino Médio/EJA
7	Kits Escolares	- Kit Material Escolar do Professor
8	Mochilas Escolares	- Mochilas

A estratégia de consolidar a aquisição de materiais educacionais em lotes específicos, compreendendo os kits escolares e mochilas escolares, reflete um compromisso com a eficiência administrativa, a otimização de recursos e a qualidade dos itens fornecidos. Esta abordagem não apenas simplifica a gestão e fiscalização dos contratos, mas também assegura a obtenção de materiais padronizados e de alta qualidade, atendendo de forma eficaz às necessidades da comunidade escolar. Ao adotar essa estratégia, a administração pública demonstra sua responsabilidade e dedicação em maximizar o impacto positivo dos investimentos em educação, garantindo que cada aluno e professor receba os recursos necessários para um aprendizado eficiente e produtivo.

Em função dos aspectos técnicos que envolvem o fornecimento dos kits escolares e também considerando as particularidades e suas complexidades, previstos no presente estudo técnico, natureza específica, caráter parcelado aliada a alta criticidade e complexidade, justifica-se a aquisição dos kits em lotes para melhor atender aos municípios consorciados e aos demais órgãos que pretendam formalizar adesão.

Posto isto, entende-se que o não parcelamento propiciará atendimento isonômico a todos os Municípios consorciados, independentemente do volume de demanda, e de qual região se encontra esta demanda. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, atendimento e isonomia a todos os Municípios consorciados independente de volume de demanda e região que se encontra.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O objeto deste registro de preço se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não

se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições seja

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

Essa contratação não pode ser realizada conjuntamente com a de outros objetos. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização da aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. DA ANÁLISE DE RISCOS

Gerenciamento de riscos se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

ESCALA DE IMPACTO		
ESCALA DE RISCOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITO BAIXA	Impacto insignificante nos objetivos	1
BAIXA	Impacto mínimo nos objetivos	2
MÉDIA	Impacto mediano nos objetivos, como possibilidade de recuperação	3
ALTA	Impacto significativo nos objetivos, como possibilidade remota de recuperação	4

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Definição superestimada dos valores licitados para aquisição do bem ou serviço.			X	
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).			X	
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço.				X
Ausência de garantia da privacidade de dados.			X	

MITIGAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	MITIGAÇÃO
Definição superestimada dos valores licitados para aquisição do bem ou	Realização de ampla pesquisa de mercado

serviço.	
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).	Ampla divulgação do certame, no Portal de Compras Públicas, Diário Oficial do CONVALE, Diário Oficial dos Municípios

	Mineiros-AMM, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e PNCP.
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço.	Não aceitar valores acima do preço médio estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência de garantia da privacidade de dados.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019

RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.		X		
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		X		
Execução indevida do fornecimento.			X	
Atraso na entrega da solução.			X	
Rescisão contratual.			X	
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.			X	
Indisponibilidade do preposto da contratada.			X	
Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.			X	

RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	MITIGAÇÃO
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados, e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Execução indevida do serviço.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados, e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Atraso na entrega da solução.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Rescisão contratual.	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a Contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019

Indisponibilidade do preposto da contratada.	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a Contratada deverá disponibilizar preposto para representa-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

Os órgãos públicos, sejam eles órgãos participantes do certame, ou aqueles que solicitaram adesão(carona), deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos. As avaliações de risco deverão ser acompanhadas pelo Controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa atender às necessidades do Consorcio e municípios consorciados, garantindo o atendimento as demandas apresentadas. Acredita-se que a contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que o fornecimento será dentro da qualidade e limites exercidos por empresas, serias e comprometidas, devidamente habilitadas pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade.

Na forma desta contratação, pretende adquirir kits escolares e mochilas escolares contendo os valores praticados no mercado, bem como, com a qualidade necessária para a perfeita execução do objetivo. Pretende-se com a referida aquisição, incentivar o desenvolvimento educacional e da escrita das crianças e adolescentes frequentastes da rede municipal de ensino dos municípios consorciados.

Os Kits de Materiais Escolares e mochilas escolares para a Educação Básica pode trazer diversos benefícios para os Sistemas de Ensino, os alunos e suas famílias, bem como para o governo e a economia em geral. Alguns dos principais benefícios incluem:

- I. **Padronização e Qualidade:** as instituições de ensino terão seguridade de que os kits de materiais escolares atendem a padrões de qualidade pré-definidos. Isso garantirá que os alunos recebam materiais adequados para suas necessidades educacionais;
- II. **Redução de Custos:** A compra em grande escala geralmente leva a preços mais baixos devido à negociação em grande volume. Isso pode resultar em economias significativas para os entes federados, bem como para as famílias dos alunos, que muitas vezes precisam arcar com os custos dos materiais escolares;
- III. **Transparência e Eficiência:** o SRP torna o processo mais aberto, acessível e compreensível para o público em geral, além de possibilitar uma competição justa entre os fornecedores interessados. Também, esse processo pode ser mais eficiente do que licitações individuais realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para as compras.
- IV. **Simplificação de Processos:** Os entes consorciados não precisarão realizar processos

licitatórios separados para adquirir os materiais escolares. Será possível simplificar a gestão de compras, uma vez que os fornecedores já estarão pré-aprovados;

V. **Equidade e Inclusão:** as escolas em regiões remotas ou economicamente desfavorecidas poderão ter acesso aos mesmos materiais de qualidade a preços mais acessíveis;

VI. **Controle Orçamentário:** A Administração Municipal poderá planejar com antecedência os gastos com materiais escolares, evitando surpresas financeiras e possíveis desequilíbrios orçamentários;

VII. **Estímulo à Indústria:** promoção do estímulo as indústrias de materiais escolares, incentivando a concorrência entre fornecedores e promovendo a inovação na produção desses materiais.

VIII. **Impacto Social e Econômico:** Ao aliviar o peso financeiro das famílias com relação aos materiais escolares, o governo municipal pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida de diversas comunidades, além de promover um impacto positivo na economia ao estimular o consumo e a produção desses materiais.

No entanto, é importante destacar que a implementação bem-sucedida de um SRP requer, além do planejamento cuidadoso, a realização do monitoramento constante e uma governança eficaz para garantir que os benefícios sejam maximizados e os potenciais desafios sejam mitigados.

17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

17.1 A educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, conforme previsto no art. 205, da CF/1988 (BRASIL, 1988). A erradicação do analfabetismo é um dos principais objetivos do Brasil, conforme previsto no art. 214, da Carta Magna e replicado no Plano Nacional de Educação – PNE, instrumento decenal, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), e que estará em vigor até 2024.

17.2 Ademais, o art. 277, da CF/1988, reconhece ser a família, a comunidade, a sociedade e o poder público responsáveis por assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

17.3 Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos arts. 4º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF/88) [...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a **garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.** (Grifo nosso).

Art. 4º (LDB) [...]

VIII – **atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;**. (Grifo nosso).

Art. 9º (LDB) [...]

III – prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

17.4 Além da Constituição e da LDB, o PNE é um instrumento de extrema relevância que visa conferir à educação um status de prioridade nacional, abarcando todas as etapas e modalidades educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, e mobilizando toda a sociedade em prol de sua concretização. O PNE estabelece 20 metas que nortearão a educação brasileira nos próximos dez anos, buscando assegurar o aprimoramento do ensino no país. Nesse contexto, os municípios desempenham um papel crucial, uma vez que suas ações e programas educacionais estão alinhados a diversas estratégias e metas voltadas especificamente para a educação básica.

17.5 O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de infraestrutura escolar. Nessa direção, a proposta deste registro de preço está em consonância com as seguintes metas: Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 4 a 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% das crianças de até 3 anos; Meta 4: Universalizar o acesso à educação básica de 4 a 17 anos e garantir que todos os alunos estejam matriculados na idade recomendada para cada etapa escolar; Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica; Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a alcançar as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; e 5,2 no ensino médio; Meta 10: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2024 e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional; e Meta 20: Ampliar o investimento público em educação para atingir o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB até o final do decênio.

Assim, seguem os trechos da LDB que possuem relação direta com os objetos desta proposta de contratação (Grifos nossos).

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a **produção de material didático específico**, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da **disponibilização de material didático próprio** e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada

e a **produção de material didático acessível**, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da **produção de material didático** e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares de material didático-escolar**, transporte, alimentação e assistência à saúde;

10.7) **fomentar a produção de material didático**, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em **aquisição de material didático-escolar**, alimentação e transporte escolar;

17.6 Essas metas foram estabelecidas com o objetivo de melhorar a qualidade da educação no país, garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, promover a universalização do ensino e combater o analfabetismo, entre outros desafios educacionais.

17.7 Para a concretização dessas metas, cabe ao Estado Brasileiro, por meio dos entes federados (União, Estados e **Municípios**), implementar políticas públicas que assegurem o direito à educação e que proporcionem uma infraestrutura adequada para o processo educacional. A Constituição Federal estabelece que a União tem o dever constitucional de suplementar os recursos dos Estados, Distrito Federal e **Municípios** a fim de garantir o acesso à educação em todas as suas etapas e modalidades.

17.8 Nesse contexto, o CONVALE, por meio de suas ações e programas, desempenha um papel importante na busca pela concretização dessas metas e na melhoria do cenário educacional brasileiro. Dentre suas diversas atribuições, o CONVALE é responsável pela melhoria da infraestrutura escolar, buscando proporcionar ambientes adequados e dignos para que os estudantes possam desenvolver suas atividades educacionais, amparando os municípios consorciados com base estrutural capaz de assistir a educação básica e programas municipais.

17.9 Uma das principais estratégias do CONVALE é utilizar o SRP como um mecanismo para aprimorar a aquisição de bens e serviços necessários para a educação básica. O SRP é uma modalidade de licitação que tem como objetivo padronizar e garantir a qualidade dos produtos adquiridos, ao mesmo tempo em que reduz os custos administrativos do processo de compras, promovendo maior eficiência e economia para os entes federados.

17.10 Por meio do SRP, o CONVALE realiza licitações centralizadas para aquisição de materiais escolares e outros objetos, garantindo preços vantajosos para os entes consorciados

que são participantes e outros que poderão aderir a ata de registro de preços. Dessa forma, os gestores locais têm mais facilidade e agilidade para obter os materiais necessários para as escolas, sem precisar realizar licitações individuais, o que poderia demandar mais tempo e recursos.

17.11 Essa estratégia de gestão compartilhada das aquisições entre os municípios consorciados, ancorada no SRP, permite ao CONVALE coordenar e otimizar os processos de compras, garantindo o atendimento das demandas educacionais em todos municípios consorciados de forma mais eficiente e transparente.

17.12 Portanto, o registro de preço dos objetos proposto neste estudo preliminar está em plena consonância com o planejamento estratégico do CONVALE, uma vez que contribui diretamente para o aprimoramento da gestão de programas e ações educacionais, visando sempre à melhoria da qualidade da educação básica dos municípios consorciados.

17.13 Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do SRP proposto está totalmente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a flutuação e sazonalidade das matrículas ao longo do ano letivo, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) na aquisição de kits escolares e mochilas escolares apresenta vantagens significativas. Ao estabelecer uma Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses, prorrogável mediante comprovação da vantagem para o Consórcio, o SRP permite que cada ente realize a aquisição de acordo com sua necessidade e planejamento orçamentário. Essa flexibilidade é fundamental para ajustar os pedidos conforme o número exato de alunos, que será determinado com maior precisão após os períodos de matrícula.

No processo de aquisição pelo SRP, não é exigida uma reserva orçamentária prévia. A quantidade dos itens a ser adquirida é estimada com base no consumo mensal ou anual previsto, permitindo uma alocação dos recursos orçamentários apenas no momento da compra efetiva, durante o processo de adesão que culminará na assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

Dentro desse sistema, os custos são suportados pelas dotações orçamentárias dos órgãos CONTRATANTES (municípios consorciados) participantes da Ata de Registro de Preços, ou daqueles autorizados a aderir à Ata pelo Órgão Gerenciador. A especificação da dotação orçamentária antes da compra garante um processo flexível e eficaz, assegurando que as necessidades educacionais sejam atendidas conforme as variações no número de estudantes ao longo do ano.

Dessa forma, o SRP possibilita uma gestão mais eficiente e adaptável na aquisição de materiais escolares, alinhando-se às demandas específicas e às capacidades financeiras de cada entidade envolvida.

19. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração para o ano de 2024.

20. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

Os descritivos técnicos dos materiais que compõem os kits de materiais escolares contemplam requisitos ambientais usualmente adotadas pelo mercado, tais como a presença obrigatória do selo FSC, CERFLOR ou padrões similares. Tais requisitos têm como objetivo primordial promover a conservação do meio ambiente e a redução de impactos prejudiciais.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1 O Consórcio irá solicitar amostras dos produtos dos vencedores para verificação de sua conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico.

21.2 Para todos os itens serão obrigatório a apresentação de amostras, nos seguintes termos:

21.2.1 Após a análise da documentação de habilitação, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as empresas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, as amostras observando apenas os itens adjudicados a seu favor, podendo esse prazo ser prorrogado desde que solicitado e motivado pela vencedora;

21.2.2 As amostras deverão ser entregues diretamente na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 16hs, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante (descrita na proposta), prazo de validade, peso líquido e composição e identificação de qual item se refere;

21.2.3 Os produtos serão analisados por comissão formada por, no mínimo 03 (três) membros, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a análise;

21.2.4 Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03(três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

21.2.5 Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

21.2.6 Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação(convocação), para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

21.2.7 A reunião para análise das amostras terá ampla divulgação com publicação da convocação da comissão, das empresas vencedoras e demais interessados em acompanhar a análise.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que os contratos administrativos firmados sob a égide do novo diploma legislativo e sejam capazes de produzir os efeitos para os quais foram firmados, é imprescindível a adequação dos meios instituídos pelo CONVALE modernizando o fluxo de contratações públicas com observância às novas normas de regência, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a aquisição dos kits escolares e mochilas escolares é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos municípios consorciados ao CONVALE, bem como ao próprio CONVALE e demais municípios que demonstrarem interesse em aderir ao certame.



A Equipe Técnica de Planejamento declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 11.462/2023 Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019.

O Gestor e o Fiscal do contrato deverão ser nomeados pelos órgãos contratantes.

Uberaba-MG, 17 de junho de 2.025

Vanessa Silva Faria
Diretora Geral CONVALE



**TERMO DE CONTRATO Nº/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE
– CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
.....**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pela Presidente Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____, nomeado pela Portaria nº _____, de de de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de suas Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-----	--------	----------------	----------------------------------	-------------------------------

1.2. Objeto da contratação:

- 1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

7. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
10. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
11. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.
12. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONVALE deste exercício:
9.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 01.0500.0000.0000 –recursos não vinculados de impostos; 185.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 Material de consumo 010500.000.0000 – recursos não vinculados de impostos.

13.1. 1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uberaba/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de suas Secretarias de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração que atende os requisitos de habilitação



Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de suas Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social**

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de suas Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



Declaração de Proposta

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de sua Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de suas Secretarias de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2025, **DECLARA** ao CONVALE, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCERREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor

Registro de Preços de Kits de Material Escolar para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de suas Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses:

LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB 9786581609290	7942	UNID			
2	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	7942	UNID			
3	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	15.884	UNID			
4	COLA BRANCA 90G	15.884	UNID			
5	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	15.884	UNID			
6	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES;	15.884	UNID			
7	PASTA POLIONDA 55MM	7.942	UNID			
8	COPO ANTIVAZAMENTO	7.942	UNID			
9	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	7.942	UNID			
10	PINCEL CHATO Nº 20	7.942	UNID			
VALOR TOTAL DO KIT						
QUANTIDADE DE KITS						
VALOR TOTAL DO LOTE - 1						

LOTE 2 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB 9786581609290	10.945	UNID			
2	APONTADOR JUMBO	10.945	UNID			
3	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	10.945	UNID			
4	BLOCO CRIATIVO	10.945	UNID			
5	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	43.780	UNID			
6	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	21.890	UNID			
7	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	21.890	UNID			
8	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	21.890	UNID			
9	CANETA HIDROCOR JUMBO 12 CORES	10.945	UNID			
10	COLA BRANCA 90G	21.890	UNID			
11	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	21.980	UNID			
12	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES (MADEIRA)	21.980	UNID			
13	LÁPIS PRETO JUMBO	65.670	UNID			
14	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES	21.980	UNID			
15	PASTA POLIONDA 55MM	10.945	UNID			
16	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	10.945	UNID			
17	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	10.945	UNID			
18	PINCEL CHATO Nº 20	10.945	UNID			
VALOR TOTAL DO KIT						
QUANTIDADE DE KITS						
VALOR TOTAL DO LOTE - 2						

LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290;	19.778	UNID			
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	39.556	UNID			
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	79.112	UNID			
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	79.112	UNID			
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	39.556	UNID			
6	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	19.778	UNID			
7	COLA BRANCA 90G	39.556	UNID			
8	GIZ DE CERA 12 CORES	19.778	UNID			
9	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	39.556	UNID			
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	118.668	UNID			
11	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 100 FOLHAS	59.334	UNID			
12	KIT GEOMÉTRICO	19.778	UNID			
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	19.778	UNID			
14	TESOURA PONTA REDONDA	19.778	UNID			
VALOR TOTAL DO KIT						
QUANTIDADE DE KITS						
VALOR TOTAL DO LOTE - 3						

LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5ª ANO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290;	12.964	UNID			
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	25.928	UNID			
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	51.856	UNID			
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	64.820	UNID			

5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	25.928	UNID			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	51.856	UNID			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	25.928	UNID			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	25.928	UNID			
9	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	12.964	UNID			
10	COLA BRANCA 90G	25.928	UNID			
11	GIZ DE CERA 12 CORES	12.964	UNID			
12	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	25.928	UNID			
13	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	77.784	UNID			
14	KIT GEOMÉTRICO	12.964	UNID			
15	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	12.964	UNID			
16	TESOURA PONTA REDONDA	12.964	UNID			
VALOR TOTAL DO KIT						
QUANTIDADE DE KITS						
VALOR TOTAL DO LOTE - 4						

LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBNB: 9786581609290	26.709	UNID			
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	53.418	UNID			
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	106.836	UNID			
4	COMPASSO METÁLICO	26.709	UND			
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	26.709	UNID			
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA	53.418	UNID			

	DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS					
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	106.836	UNID			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	53.418	UNID			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	53.418	UNID			
10	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	26.709	UNID			
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	160.254	UNID			
12	KIT GEOMÉTRICO	26.709	UNID			
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	26.709	UNID			
VALOR TOTAL DO KIT						
QUANTIDADE DE KITS						
VALOR TOTAL DO LOTE - 5						

LOTE 6 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290	5.726	UNID			
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	5.726	UNID			
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	17.178	UNID			
4	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	5.726	UNID			
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	5.726	UNID			
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	5.726	UNID			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	22.904	UNID			

8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	11.452	UNID			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	11.452	UNID			
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	28.630	UNID			
11	KIT GEOMÉTRICO	5.726	UNID			
12	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	5.726	UNID			
VALOR TOTAL DO KIT						
QUANTIDADE DE KITS						
VALOR TOTAL DO LOTE - 6						

LOTE 7 - KIT ENSINO PROFESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB: 9786581609290	5.015	UNID			
2	APAGADOR QUADRO BRANCO	5.015	UNID			
3	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	5.015	UNID			
4	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	10.030	UNID			
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS	5.015	UNID			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	20.060	UNID			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	10.030	UNID			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	10.030	UNID			
9	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	5.015	UNID			
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL	10.030	UND			

11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	10.030	UND			
12	MARCA TEXTO AMARELO	10.030	UND			
13	KIT GEOMÉTRICO	5.015	UNID			
VALOR TOTAL DO KIT						
QUANTIDADE DE KITS						
VALOR TOTAL DO LOTE - 7				R\$ 1.167.237,64		

LOTE 8 - MOCHILAS E ESTOJOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO GRANDE	35.150	UNID			
2	MOCHILA ESCOLAR DE ALÇA SEM CARRINHO	41.271	UNID			
3	ESTOJO ESCOLAR DUPLO	80.980	UNID			
4	PASTA MALETA PROFESSORES	4.559	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE - 8						

VALOR TOTAL ESTIMADO (soma dos lotes)	R\$
--	------------

Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)

Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após apresentação de fatura/ nota fiscal;**

Prazo de entrega: 07 (sete) dias

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal

LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN 9786581609290 - Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
2	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO - Avental escolar emborrachado, medindo no mínimo 390 mm X 440 mm, fabricado em policloreto de vinila, peso mínimo 170grs. Etiqueta deverá constar a marca do produto; data de validade e dados do fabricante. Cores variadas. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto	1	UNID	
3	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
4	COLA BRANCA 90G - Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool poli vinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas aproximadas: (A)13,5cm(L) 5,5cm(C) 2,0cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentar laudo de laboratório	2	UNID	

	acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
5	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES - Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medida mínima da embalagem aproximada: 16 cm x 9,5 cm x 1,1 cm; medida mínima do giz: medindo 9,0 cm comprimento; 1.2 cm largura; peso mínimo de 113 grs; composição básica: Cera mineral, Cera de polietileno, Cargas, Pigmento, óleo mineral e lecitina; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
6	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES; Massa de modelar em bastão à base de plastilina, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180gr por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) 12 (doze) cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar, pode ser reaproveitada se guardada em recipiente plástico. Composta Cera Pigmentos e Cargas. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem mensagem "NÃO TÓXICA" de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Certificado pelo INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
7	PASTA POLIONDA 55MM - Pasta escolar 55mm com elástico; Medidas Aproximadamente: 245x55x335 (mm); Composição: Polipropileno. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto	1	UNID	
8	COPO ANTIVAZAMENTO; Copo antivazamento com tampa bico dosador, e excelente vedação, validade indeterminada, fabricado em polipropileno resistente e silicone, BPA FREE capacidade para 245 ml. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
9	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML; Tinta guache solúvel com água para pintura em papeis e diversas embalagens. Com 06 frascos de 15ml cada cor sortida, cores miscíveis entre si. Conter na embalagem aviso "NÃO TÓXICA". Dimensões aproximadas da embalagem: (C)8,5cm x (A)4,00cm x (L)5,5cm. Composição; resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificação INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
10	PINCEL CHATO Nº 20 - Pincel chato, cabo longo, nº 20. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
LOTE 2 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN 9786581609290 - Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco	1	UNID	

	total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
2	APONTADOR JUMBO - Apontador para lápis jumbo, um furo com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço inoxidável temperado, antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em resina termoplástica, colorido; formato oval; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 30mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
3	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO - Avental escolar emborrachado, medindo no mínimo 390 mm X 440 mm, fabricado em policloreto de vinila, peso mínimo 170grs. Etiqueta deverá constar a marca do produto; data de validade e dados do fabricante. Cores variadas. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto	1	UNID	
4	BLOCO CRIATIVO - Formato A4+ (325mm X 235mm), 100% celulose de madeira, 32 folhas coloridas, sendo 08 cores sortidas, 120g/m². Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
5	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	
6	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS - Caderno com capa e contracapa duras e lisas em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 62 pautas; formato 200x275mm, Selo FSC. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	

7	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
8	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS – Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa e contracapa em papelão 697 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 /m²; Acabamento com costura reforçada; Cantos conforme padrão do fabricante; miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto; deverão	2	UNID	
	constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Brochurão 96 folhas. Formato 20 cm X 27,5 cm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou Cerflor (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
9	CANETA HIDROCOR JUMBO 12 CORES - Caneta fabricada em polipropileno na cor da tinta, formato redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta; tampa na cor branca, antiasfixiante; pavio produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 8,5 mm, comprimento mínimo de 70 mm; ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica com diâmetro mínimo de 6,00 mm, traço variável mínimo de 1,00 a 4,00 mm; tinta produzida a base de corantes orgânicos, atóxica, solventes, água, isenta de metais pesados, lavável; diâmetro mínimo do corpo 12,5 mm, comprimento mínimo total (com a tampa) 124,0 mm. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
10	COLA BRANCA 90G; Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool poli vinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas aproximadas: (A)13,5cm(L) 5,5cm(C) 2,0cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	2	UNID	

	Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
11	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES - Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medida mínima da embalagem aproximada: 16 cm x 9,5 cm x 1,1 cm; medida mínima do giz: medindo 9,0 cm comprimento; 1.2 cm largura; peso mínimo de 113 grs; composição básica: Cera mineral, Cera de polietileno, Cargas, Pigmento, óleo mineral e lecitina; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
12	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES (MADEIRA) - Lápis de cor jumbo de alta qualidade; uso escolar; formato triangular ergonômico; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (120) mm; diâmetro mínimo: (10) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (4,0) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Certificado pela FSC. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
13	LÁPIS PRETO JUMBO - Lápis preto triangular jumbo, com mina aproximada 3.0 e fácil de apontar, grafite aglutinantes e argila. Dimensões com mínimo 12cm. Certificado pela FSC e aprovado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	6	UNID	
14	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES - Massa de modelar em bastão à base de plastilina, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180gr por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) 12 (doze) cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar, pode ser reaproveitada se guardada em recipiente plástico. Composta Cera Pigmentos e Cargas. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem mensagem "NÃO TÓXICA" de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Certificado pelo INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
15	PASTA POLIONDA 55MM - Pasta escolar 55mm com elástico; Medidas Aproximadamente: 245x55x335; Composição: Polipropileno. Apresentação	1	UNID	

	obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
16	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa nº 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 - ANVISA e RDC Nº51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
17	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML - Tinta guache solúvel com água para pintura em papeis e diversas embalagens. Com 06 frascos de 15ml cada cor sortida, cores miscíveis entre si. Conter na embalagem aviso "NÃO TÓXICA". Dimensões aproximadas da embalagem: (C)8,5cm x (A)4,00cm x (L)5,5cm. Composição; resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificação INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
18	PINCEL CHATO Nº 20 - Pincel chato, cabo longo, nº 20. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290; Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	

2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS - Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa e contracapa em papelão 697 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 /m²; Acabamento com costura reforçada; Cantos conforme padrão do fabricante; miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto; deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Brochurão 96 folhas. Formato 20 cm X 27,5 cm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou Cerflor (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS; Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em	2	UNID	

	nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
6	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES - Caneta fabricada em polipropileno na cor da tinta, formato redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta; tampa na cor branca, antiasfixiante; pavio produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,40 mm, comprimento mínimo de 100mm; ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica com diâmetro mínimo de 2,00 mm, traço variável mínimo de 0,50 a 2,00 mm; tinta produzida a base de corantes orgânicos, atóxica, solventes, água, isenta de metais pesados, lavável; diâmetro mínimo do corpo 8,5 mm, comprimento mínimo total (com a tampa) 151,5 mm, com capacidade de 800 metros de escrita. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
7	COLA BRANCA 90G; Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool poli vinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas aproximadas: (A)13,5cm(L) 5,5cm(C) 2,0cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
8	GIZ DE CERA 12 CORES - Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medida mínima da embalagem: 9,5 cm x 9,5 cm x 0,9 mm; medida mínima do giz: diâmetro 8mm x (C) 9cm; peso mínimo de 48 grs a caixa; composição básica: Cera cargas minerais inertes e pigmentos; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado pelo INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
9	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA) - Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	

10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	6	UNID	
11	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 100 FOLHAS - Papel sulfite branco A4; gramatura 75 grs, formato A4; medindo 210mm x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%, conforme norma tappi, corte rotativo; ph alcalino; embalagem plástica ou revestida em BOPP, com certificação FSC ou CEFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	3	UNID	
12	KIT GEOMÉTRICO - Kit Geométrico contendo: 1 Régua escolar de 30 cm fabricada em Poliestireno cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato. Dimensões: 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura; 1 Esquadro 45° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 205mm x 250mm e espessura mínima de 2mm. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Esquadro 60° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 230 mm de comprimento x 25,5 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Transferidor 180° plástico cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas de 140 mm de comprimento x 21 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). O kit geométrico deverá possuir laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa nº 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 – ANVISA e RDC Nº51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	

14	TESOURA PONTA REDONDA - Tesoura escolar; medindo 130mm x 77mm x 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, seguro para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo Inmetro que garantam as dimensões. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: Portaria Inmetro 481, 262, 69 e 148; ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290; Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	

4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS - Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa e contracapa em papelão 697 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 /m²; Acabamento com costura reforçada; Cantos conforme padrão do fabricante; miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto; deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Brochurão 96 folhas. Formato 20 cm X 27,5 cm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou Cerflor (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	5	UNID	
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
6	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0; Caneta na cor azul, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	
7	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0; Caneta na cor preta, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	

8	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0; Caneta na cor vermelha, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
9	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES - Caneta fabricada em polipropileno na cor da tinta, formato redondo, possuindo alça interna que impede o recuo da ponta; tampa na cor branca, antiasfixiante; pavio produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,40 mm, comprimento mínimo de 100mm; ponta produzida com fibras de poliéster, ponta cônica com diâmetro mínimo de 2,00 mm, traço variável mínimo de 0,50 a 2,00 mm; tinta produzida a base de corantes orgânicos, atóxica, solventes, água, isenta de metais pesados, lavável; diâmetro mínimo do corpo 8,5 mm, comprimento mínimo total (com a tampa) 151,5 mm, com capacidade de 800 metros de escrita. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
10	COLA BRANCA 90G - Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool poli vinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas aproximadas: (A)13,5cm(L) 5,5cm(C) 2,0cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
11	GIZ DE CERA 12 CORES - Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medida mínima da embalagem: 9,5 cm x 9,5 cm x 0,9 mm; medida mínima do giz: diâmetro 8mm x (C) 9cm; peso mínimo de 48 grs a caixa; composição básica: Cera cargas minerais inertes e pigmentos; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado pelo INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	

12	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA) - Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
13	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	6	UNID	
14	KIT GEOMÉTRICO - Kit Geométrico contendo: 1 Régua escolar de 30 cm fabricada em Poliestireno cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato. Dimensões: 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura; 1 Esquadro 45° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 205mm x 250mm e espessura mínima de 2mm. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Esquadro 60° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 230 mm de comprimento x 25,5 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Transferidor 180° plástico cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas de 140 mm de comprimento x 21 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). O kit geométrico deverá possuir laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	

15	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa nº 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 – ANVISA e RDC Nº51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
16	TESOURA PONTA REDONDA - Tesoura escolar; medindo 130mm x 77mm x 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, seguro para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo Inmetro que garantam as dimensões. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: Portaria Inmetro 481, 262, 69 e 148; ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID

LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290; Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID

3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	
4	COMPASSO METÁLICO - Compasso de metal, material atóxico, abertura 180° com grafite e estojo. Com selo de aprovação. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UND	
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS - Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas Internas de papel offset. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m²; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
7	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0; Caneta na cor azul, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	

8	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0; Caneta na cor preta, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
9	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0; Caneta na cor vermelha, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
10	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA) - Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	6	UNID	
12	KIT GEOMÉTRICO - Kit Geométrico contendo: 1 Régua escolar de 30 cm fabricada em Poliestireno cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato. Dimensões: 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura; 1 Esquadro 45° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 205mm x 250mm	1	UNID	

	e espessura mínima de 2mm. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Esquadro 60° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 230 mm de comprimento x 25,5 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Transferidor 180° plástico cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas de 140 mm de comprimento x 21 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). O kit geométrico deverá possuir laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
13	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa nº 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 – ANVISA e RDC Nº51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
LOTE 6 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290 - Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	

2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	3	UNID	
4	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS - Caderno com capa e contracapa duras e lisas em papelão gramatura mínima 697g/m², revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m²; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m² com 62 pautas; formato 200x275mm, Selo FSC. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	

6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS - Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas Internas de papel offset. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m²; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
7	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0 - Caneta na cor azul, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	
8	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0 - Caneta na cor preta, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
9	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0 - Caneta na cor vermelha, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
10	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	5	UNID	

11	KIT GEOMÉTRICO - Kit Geométrico contendo: 1 Régua escolar de 30 cm fabricada em Poliestireno cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato. Dimensões: 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura; 1 Esquadro 45° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 205mm x 250mm e espessura mínima de 2mm. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Esquadro 60° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 230 mm de comprimento x 25,5 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Transferidor 180° plástico cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas de 140 mm de comprimento x 21 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). O kit geométrico deverá possuir laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
12	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa nº 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 – ANVISA e RDC Nº51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
LOTE 9 - KIT ENSINO PROFESSOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	

1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290; Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
2	APAGADOR QUADRO BRANCO - Possui sistema flip top que permite guardar os marcadores, em seu recipiente interno. Produzido com plástico resistente e ainda conta com sistema de refil. Medida aproximada 15,0 X 6,0 cm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
3	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
4	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FLS - Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas Internas de papel offset. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m²; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações	1	UNID	

	abaixo relacionadas: Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
6	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0; Caneta na cor azul, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID	
7	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0; Caneta na cor preta, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
8	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0; Caneta na cor vermelha, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID	
9	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - Corretivo líquido 18ml; Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças; recomendado para uso escolar; não prejudica o meio ambiente. Segurança, Compulsório, Registro 003733/2012, SGS0040. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARRGÁVEL NA COR AZUL; Possui ponta macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. Recarregável por refil e sua ponta também é substituível, o que aumenta ainda mais a vida útil do produto, além de ser econômico, ele é também uma opção sustentável, já que pode ser reutilizado diversas vezes. Pelo menos 91% do material utilizado em sua fabricação é reciclado, contribui para a diminuição dos impactos ambientais no planeta. De acordo com a NBR 14725-4/2012. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UND	
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico	2	UND	

	deste produto.			
12	MARCA TEXTO AMARELO; Caneta grifa texto na cor Amarelo; espessura do traço de 3.8mm, ponta de poliéster chanfrada 4.0mm não recarregável, corpo tampa e fundo em polietileno. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta poliéster, comprimento total 136,750mm; estampado no corpo a marca do produto. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UND	
13	KIT GEOMÉTRICO - Kit Geométrico contendo: 1 Régua escolar de 30 cm fabricada em Poliestireno cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato. Dimensões: 310 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura; 1 Esquadro 45° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 205mm x 250mm e espessura mínima de 2mm. Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Esquadro 60° fabricado em Poliestireno cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 230 mm de comprimento x 25,5 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). Box branco retangular na parte direita para escrita da identificação do aluno, com nome, série e telefone de contato; 1 Transferidor 180° plástico cristal, escalas com divisão em milímetros com destaque a cada 5 milímetros e com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas de 140 mm de comprimento x 21 mm de largura x 1,6 mm de espessura maior e a menor no mínimo 0,8 mm (ponta do chanfro). O kit geométrico deverá possuir laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID	
	ABNT NBR 15.236/2021, ABNT NBR 16.040:2020 e laudo atentando níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA). Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
LOTE 10 - MOCHILAS E ESTOJOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	

1	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM CARRINHO GRANDE - QUALIDADE DO TECIDO: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m², espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); MEDIDAS DO CORPO: Altura Frontal: 42cm, Altura Meio: 42cm, Altura Lateral: 42cm, Largura Frontal: 29cm, Largura Lateral: 15cm BOLSO LATERAL: Seu corpo confeccionada em 50% por tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m², espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); 50% confeccionado de tela airada produzida em malha de urdume, contendo em peso 100% de fibras sintéticas de poliéster, tinto, sem fios de borracha, padronagem não aplicável 70 DTEX, com no mínimo 180 g/m², modelo air mesh. MEDIDAS DO BOLSO: Largura: 15cm, Altura: 16cm SUPORTE DO CARRINHO: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m², espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); Largura: 29cm, Altura: 23cm COSTURA: Feito em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço. REPARTIÇÃO: Mochila com 1(uma) divisória frontal, sendo: Largura: 29cm, Altura: 42cm, Profundidade: 15cm ZIPPER: Zíper 08, sendo 60 cm em cada divisória, totalizando 1,2 MTS em cada mochila, com 04 cursores 0,8; cores a definir conforme projeto em mochila. ACABAMENTO: Com acabamento em vivo em toda frontal e nas costas. Na espessura 0,11 – sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. Utilizando aproximadamente 2,84 MTS em vivo. ACABAMENTO NO VIVO INTERNO EM TNT: Acabamento interno na costura do vivo em TNT Mega Spin, produzida de material polipropileno, cores variadas, gramatura mínima de 80g/m², utilizando aproximadamente 425cm X 2,5cm por mochila. Fabricado em bobinas com rendimento de até 350m². FITA POLIESTER CA: Fita produzida através de material 100% polipropileno, largura 0,25, sendo utilizada 63 cm em cada mochila escolar. CARRINHO: Fabricado em alumínio para maior leveza e não enferrujar, com 02 (duas) hastes para maior resistência; com peças plásticas resistentes a quedas; peso mínimo de 230 gramas, sendo: Base: 24cm, Largura: 14cm, Altura fechado: 45cm e	68490	UNID
---	---	-------	------

	Altura Total aberto: 75cm, Altura do pé: 5cm, Trava: Borboleta, Rodas: 4 rodas em silicone. PERSONALIZAÇÃO: Lona Frontal, estampa em lona Black light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação ecólogo da UL e GREENGUARD GOLD, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos à saúde); com brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação/medidas do brasão e a arte a ser definidas pelo município, quantidade de cores ilimitada. Sendo: Largura: 29cm, Altura: 42cm. ENTRETENIMENTO lúdico/paradidático: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia Android ou IOS. Estimulando o conhecimento lúdico ou paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, na mochila escolar. Com no mínimo 6 jogos que deverão ser alinhados com as normas de BNCC atendendo ao menos 6 habilidades como: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EI03ET07, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. Jogos educacionais disponível na mochila escolar, que possam motivar/estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a dispersão em sala de aula. Deverá ser apresentada comprovação da análise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534; e, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378. PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES POR BOM OU MAL USO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
2	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA DE ALÇA GRANDE SEM CARRINHO - QUALIDADE DO TECIDO: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m², espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); MEDIDAS DO CORPO: Altura Frontal: 42cm, Altura Meio: 42cm, Altura Lateral: 42cm, Largura Frontal: 29cm, Largura Lateral: 15cm. BOLSO LATERAL: Seu corpo confeccionada em 50% por tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m², espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); 50% confeccionado de tela airada produzida em malha de urdume, contendo em peso 100% de fibras sintéticas de poliéster, tinto, sem fios de borracha, padronagem não aplicável 70 DTEX, com no mínimo 180 g/m², modelo air mesh. MEDIDAS DO BOLSO: Largura: 15cm, Altura: 16cm. COSTURA: Feito em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço. REPARTIÇÃO: Mochila com 1 (uma) divisória frontal, sendo: Largura: 29cm,	12882	UNID	

	Altura: 42cm, Profundidade: 15cm. ZIPER: Zíper 08, sendo 60 cm em cada divisória, totalizando 1,2mts. em cada mochila, com 04 cursores 0,8; cores a definir conforme projeto em mochila. ACABAMENTO: Com acabamento em vivo em toda frontal e nas costas. Na espessura 0,11 – sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. Utilizando aproximadamente 4,05 MTS em vivo. ACABAMENTO NO VIVO INTERNO EM TNT: Acabamento interno na costura do vivo em TNT Mega Spin, produzida de material polipropileno, cores variadas, gramatura mínima de 80g/m², utilizando aproximadamente 406cm X 2,5cm por mochila. Fabricado em bobinas com rendimento de até 350m². FITA POLIESTER CA: Fita produzida através de material 100% polipropileno, largura 0,25, sendo utilizada 2,11 MTS em cada mochila escolar. ALÇA ANATÔMICA: Almofada com espuma PAC 0,4 mm; revestido em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m², espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); e com acabamento em fita poliéster CBR - Fita produzida através de material 100% polipropileno, largura 0,25, sendo utilizada 2,00 MTS em cada mochila escolar; e com castelinho 0,25 reforçado. Sendo: Qtd.: 02unid., Comprimento: 44cm, Largura: 09cm. PERSONALIZAÇÃO: Lona Frontal, estampa em lona Black light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação ecólogo da UL e GREENGUARD GOLD, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos à saúde); com brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação/medidas do brasão e a arte a ser definidas pelo município, quantidade de cores ilimitada. Largura:29cm, Altura: 42cm. ENTRETENIMENTO LÚDICO OU PARADIDÁTICO: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia Android ou IOS. Estimulando o conhecimento lúdico ou paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, na mochila escolar. Com no mínimo 6 jogos que deverão ser alinhados com as normas de BNCC atendendo ao menos 6 habilidades como: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EI03ET07, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09,		
	EF04GE10, EF05GE09. Jogos educacionais disponível na mochila escolar, que possam motivar/estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a dispersão em sala de aula. Deverá ser apresentada comprovação da análise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534; e, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378. PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES POR BOM OU MAL USO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		

3	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO DUPLO - QUALIDADE DO TECIDO: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m², espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plástico); MEDIDAS DO CORPO: Altura: 11cm, Largura Frontal: 22cm, Profundidade Lateral Total: 10cm. COSTURA: Feito em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço. REPARTIÇÃO: estojo com 2 (duas) divisórias, sendo: Largura: 11cm, Altura: 22cm, Profundidade Lateral Total: 10cm, Largura 1ª Divisória: 5cm, Largura e 2ª Divisória: 5cm. ZIPER: Zíper 08. ACABAMENTO: ACABAMENTO EM VIVO: Com acabamento em vivo. Na espessura 0,11 – sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. PERSONALIZAÇÃO: Lona Frontal, estampa em lona Back light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação ecólogo da UL e GREENGUARD GOLD, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos À saúde); com brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação/medidas do brasão e a arte a ser definidas pelo município, conforme planejamento pedagógico; quantidade de cores ilimitada. Largura: 22cm, Altura:	84399	UNID
---	---	-------	------

	11cm. ENTRETENIMENTO LÚDICO OU PARADIDÁTICO: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia Android ou IOS. Estimulando o conhecimento lúdico ou paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, no estojo escolar. Com no mínimo 6 jogos que deverão ser alinhados com as normas de BNCC atendendo ao menos 6 habilidades como: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EI03ET07, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. Jogos educacionais disponível no estojo escolar, que possam motivar/estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a dispersão em sala de aula. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o estojo atende as exigências da ABNT NBR 15236/2021. PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES POR BOM OU MAL USO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			
4	PASTA MALETA PERSONALIZADA PROFESSORES - QUALIDADE DO TECIDO: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulação de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); MEDIDAS DO CORPO: 40cm (C) X 30cm (A) X 10cm (L); COSTURA: Feito em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço; BOLSO FRONTAL: Pasta sem divisória com 1 bolso frontal 40cm (L) X 21cm (A); ZÍPER: Zipper 08, sendo 80cm na abertura central, 40cm no bolso frontal, totalizando 1,20 MTS em cada pasta, com 02 cursores 0,8; cores a definir conforme projeto da pasta; ACABAMENTO: Com acabamento em vivo em toda frontal e nas costas. Na espessura 0,11 – sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. Utilizando aproximadamente 2,80 MTS em vivo. PERSONALIZAÇÃO: Lona Frontal, estampa em lona Black light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação ecólogo da UL e GREENGUARD GOLD, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos À saúde); com brasão da Prefeitura e os dizeres a serem enviados pela secretaria municipal de educação/medidas do brasão e a arte a ser definidas pelo município, conforme planejamento pedagógico; quantidade de cores ilimitada. Largura: 32cm, Altura: 32cm. ENTRETENIMENTO LÚDICO OU PARADIDÁTICO: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia Android ou IOS. Estimulando o conhecimento lúdico ou paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, na mochila escolar. Com no mínimo 6 jogos que deverão ser alinhados com as normas de BNCC atendendo ao menos 6 habilidades como: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04,	3026	UNID	

	EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EI03ET07, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. Jogos educacionais disponível na pasta, que possam motivar/estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a dispersão em sala de aula. Deverá ser apresentada			
	comprovação da análise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534; e, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378. PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES POR BOM OU MAL USO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pela Presidente Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, _____, residente à Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP nº _____, nesta cidade, portadora Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____, nomeado pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no ____ de ____/____/2025, processo administrativo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: **Registro de Preços de Kits de Material Escolar** para futuras e eventuais aquisições, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, por meio de suas Secretarias de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, **pelo período de 12 (doze) meses** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantd Máxima	Quantd Mínima	Valor Un	Prazo validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONVALE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)